



**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO MÉDIO PARNAÍBA LTDA - SESMEP  
FACULDADE DO MÉDIO PARNAÍBA - FAMEP  
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO COMENIUS - ISEC  
LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**LEIDIA DA SILVA SOUSA SANTOS**

**A PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL INEZ  
EVANGELISTA GUIMARÃES DO POVOADO BARRO VERMELHO DE CAXIAS -  
MA ACERCA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA ESCOLA SUSTENTÁVEL**

**TERESINA/PI**

**2014**

**LEIDIA DA SILVA SOUSA SANTOS**

**A PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL INEZ  
EVANGELISTA GUIMARÃES DO POVOADO BARRO VERMELHO DE CAXIAS -  
MA ACERCA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA ESCOLA SUSTENTÁVEL**

Monografia apresentada à Faculdade do Médio Parnaíba (FAMEP) como requisito para obtenção do título de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, sob a orientação da Profa. Dra. Maria de Lourdes Rocha Lima Nunes.

TERESINA/PI

2014

S586e Silva, José da Cruz Pereira da

A importância da educação ambiental para o uso consciente do óleo saturado em escolas do ensino fundamental na cidade de Beneditinos - PI /José da Cruz Pereira da Silva . - Teresina: FAMEP, 2014.

77 . fls.

1.Educação ambiental

CDD 372. 357

**LEIDIA DA SILVA SOUSA SANTOS**

**A PERCEPÇÃO DOS PROFESSORES DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL INEZ  
EVANGELISTA GUIMARÃES DO POVOADO BARRO VERMELHO DE CAXIAS -  
MA ACERCA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA ESCOLA SUSTENTÁVEL**

Monografia apresentada à Faculdade do Médio Parnaíba (FAMEP) como requisito para obtenção do título de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, sob a orientação da Profa. Dra. Maria de Lourdes Rocha Lima Nunes.

Aprovada em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

Profa. Dra. Maria de Lourdes Rocha Lima Nunes - FAMEP  
Orientadora

---

Profa. Esp. Hellen Matildes Rodrigues Sá Silva - FAMEP  
Examinadora

---

Prof. Esp. José Francisco da Silva Viana - FAMEP  
Examinador

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, que sem sombra de dúvida sempre foi e será essencial no decorrer de toda a minha existência.

E a toda minha família, em especial o meu esposo, Rogério, que sempre acreditou em minha capacidade, e minha filha, Ravena, a quem eu deposito toda minha fé em sua determinação e sensibilidade para a construção de um mundo melhor

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço acima de tudo ao Senhor Deus, pela minha vida, saúde e a oportunidade de ser abençoada nessa tarefa da busca do conhecimento e do desenvolvimento intelectual, assim como a sua inspiração para eu me tornar uma pessoa melhor a cada dia.

À minha família, pelo apoio, pelo amor e pelo carinho, quando dos meus esforços em concretizar objetivos para com o aprimoramento da minha formação profissional, em especial, aos meus pais, Benedito e Antônia, e minha irmã, Laice, que sempre estiveram comigo em todos os momentos e acreditaram em meu potencial.

À minha orientadora Dra. Maria de Lourdes Rocha Lima Nunes, por ter contribuído com sua força e ajuda para com a conquista do propósito desejado.

À professora Patrícia Santos, Diretora da escola pesquisada, por acreditar na proposta de trabalho da pesquisa, abrindo as portas da instituição que administra com espontaneidade além da hospitalidade, da amizade e da contribuição fazendo valer sua experiência e sugestões.

À Unidade Escolar Municipal Professora Inez Evangelista Guimarães pelo que representa para com o futuro dos caxienses que moram nas localidades: Barro Vermelho, Boca da Mata, Vertente, Redenção, dentre outros.

À todos os professores e professoras que de forma espontânea participaram como sujeitos da pesquisa.

Enfim, todas as pessoas, que notavelmente, participaram de mais uma conquista para com esta minha conquista.

Não sei se a vida é curta ou longa para nós,  
mas sei que nada do que vivemos tem sentido,  
se não tocarmos o coração das pessoas.  
Muitas vezes basta ser: colo que acolhe,  
braço que envolve, palavra que conforta,  
silêncio que respeita,  
alegria que contagia, lágrima que corre, olhar que acaricia,  
desejo que sacia, amor que promove.  
E isso não é coisa de outro mundo, é o que dá sentido à vida.  
É o que faz com que ela não seja nem curta, nem longa demais,  
mas que seja intensa, verdadeira, pura enquanto durar.  
Feliz aquele que transfere o que sabe e aprende o que ensina.

Cora Coralina

## RESUMO

A educação ambiental objetiva o estudo do meio ambiente relacionando-o com processos de sensibilização, de aquisição de conhecimentos e de habilidades para resolver problemas relativos à questão da preservação ambiental. O objetivo geral deste trabalho foi analisar a percepção dos professores da Unidade Escolar Municipal Professora Inez Evangelista Guimarães acerca da educação ambiental e escola sustentável. Para tanto fez-se um trabalho de pesquisa utilizando o estudo de caso como metodologia. Neste trabalho procurou-se verificar a percepção que os professores da Unidade Escolar Municipal Professora Inez Evangelista Guimarães em Caxias – MA, tem sobre a educação ambiental. Buscou-se apreender o papel do professor e verificar se os mesmos procuram estimular seus alunos e alunas a uma participação consciente e crítica quando de uma análise da realidade e do reconhecimento do papel que cada um tem sobre a preservação ambiental. Concluiu-se que os professores tem um prévio conhecimento do que é educação ambiental e o que é escola sustentável, mas não desenvolvem atividades na escola e muito menos tem a percepção da importância de se discutir a preservação ambiental e de se ter práticas cotidianas que demonstrem o compromisso com a causa ambiental.

**Palavras-chave:** Educação Ambiental; Escola Sustentável; Sustentabilidade; Ensino Fundamental.



## ABSTRACT

The environmental education objective the study of the environment by relating it to sensitization processes, acquisition of knowledge and skills to solve problems related to the issue of environmental preservation. The aim of this study was to analyze the perceptions of teachers of Municipal School Unit Professor Inez Evangelista Guimarães about environmental education and sustainable school. For that became a research using case study as a methodology. This paper attempts to verify the perception that teachers of Municipal School Unit Professor Inez Evangelista Guimarães in Caxias - MA, has on environmental education. We sought to understand the role of the teacher and see if they try to encourage their students to a conscious and critical participation when an analysis of reality and the recognition of the role that each has on environmental preservation. It was concluded that teachers have a prior knowledge of what environmental education is and what is sustainable school, but do not develop activities in school and have much less awareness of the importance of discussing environmental preservation and have daily practices that demonstrate commitment to the environmental cause.

**Keywords:** Environmental Education; Sustainable School; sustainability; Elementary Education.

**LISTA DE FIGURAS**

Figura 1: Diagrama Escola Sustentável.	27
Figura 2: Unidade Escolar Municipal Professora Inez Evangelista. Caxias (MA), 2014.	30
Figura 3: Unidade Escolar Municipal Professora Inez Evangelista. Caxias (MA), 2014.	31
Figura 4: Unidade Escolar Municipal Professora Inez Evangelista. Caxias (MA), 2014.	31

**LISTA DE TABELAS**

TABELA 1: Qual o conceito que você faz de Educação Ambiental?.....	35
TABELA 2: O que significa para você tornar-se mais consciente acerca das questões ambientais?.....	36
TABELA 3: Você desenvolveu alguma atividade de Educação Ambiental na escola que leciona?.....	37
TABELA 4: Em que você se fundamenta para desenvolver atividades de Educação Ambiental?.....	38
TABELA 5: Qual o critério utilizado por você na seleção dos conteúdos nos quais desenvolve atividades de Educação Ambiental?.....	39
TABELA 6: Você sabe o que é escola sustentável?.....	40

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CIJMA	Conferência Infante-Juvenil para o Meio Ambiente
MEC	Ministério da Educação e Cultura
PDDE	O Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE	Plano de Desenvolvimento na Escola
PES	Programa Escola Sustentável
PNEA	Política Nacional de Educação Ambiental
PNMA	Política Nacional do Meio Ambiente
PNUMA	Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente
PPP	Projeto Político Pedagógico
PRONEA	Programa Nacional de Educação Ambiental
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
CAPÍTULO 1: EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	16
1.1 Histórico e Conceito da Educação Ambiental.....	16
1.2 Marco Legal da Educação Ambiental no Brasil.....	22
1.3 Escola Sustentável.....	25
CAPÍTULO 2: A REALIDADE DAS ESCOLAS.....	30
2.1 Campo Empírico da Pesquisa.....	30
2.2 Sujeitos da Pesquisa.....	32
2.3 A Percepção dos Professores acerca da Educação Ambiental.....	33
2.4 Análise do Questionário.....	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
REFERÊNCIAS.....	46
APÊNDICE.....	49
ANEXO.....	54

## INTRODUÇÃO

A educação ambiental está inserida oficialmente na política de educação no Brasil desde 1999 com a promulgação da Lei de nº 9.795 que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental.

O Art. 4º da Lei 9.795 dispõe que os princípios básicos da educação ambiental são:

- I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;
- II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;
- IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;
- V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;
- VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;
- VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

O Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), que norteia os governos sobre a perspectiva da sustentabilidade ambiental, deve considerar:

A educação ambiental deve se pautar por uma abordagem sistêmica, capaz de integrar os múltiplos aspectos da problemática ambiental contemporânea. Essa abordagem deve reconhecer o conjunto das inter-relações e as múltiplas determinações dinâmicas entre os âmbitos naturais, culturais, históricos, sociais, econômicos e políticos. Mas até que uma abordagem sistêmica, a educação ambiental exige a perspectiva da complexidade, que implica em que no mundo interagem diferentes níveis da realidade (objetiva, física, abstrata, cultural, afetiva...) e se constroem diferentes olhares decorrentes das diferentes culturas e trajetórias individuais e coletivas. (BRASIL, 2005, p. 34).

Portanto, essa educação visa o estudo do meio ambiente relacionando-o com processos de sensibilização, de aquisição de conhecimentos e de habilidades para resolver problemas relativos à questão da preservação ambiental. Ainda que também recomenda utilizar diferentes processos educativos para a construção do conhecimento sobre o meio ambiente.

Quando de uma proposta para com um entendimento sobre a educação para o meio ambiente, isto ocorre a partir de várias perspectivas, sendo estas as seguintes:

- educação sobre o ambiente - informativa, com enfoque na aquisição de conhecimentos, curricular, em que o meio ambiente se torna um objeto de aprendizado. Apesar de o conhecimento ser importante para uma leitura crítica da realidade e para se buscar formas concretas de se atuar sobre os problemas ambientais, ele isolado não basta;
- educação no meio ambiente - vivencial e naturalizante, em que se propicia o contato com a natureza ou com passeios no entorno da escola como contextos para a aprendizagem ambiental. Com passeios, observação da natureza, esportes ao ar livre, ecoturismo, o meio ambiente oferece vivências experimentais tornando-se um meio de aprendizado;
- educação para o ambiente - construtivista, busca engajar ativamente por meio de projetos de intervenção socioambiental que previnam problemas ambientais. Muitas vezes traz uma visão crítica dos processos históricos de construção da sociedade ocidental, e o meio ambiente se torna meta do aprendizado. (BRASIL, 2007, p. 17).

O Ministério da Educação e Cultura (MEC) adotou a educação ambiental como uma política a partir dos diversos programas e projetos que essa instituição tem desenvolvido na Educação Básica e na Educação Superior. Assim, é possível registrar os programas que fazem parte do escopo do MEC como vistos a seguir: Programa Nacional de Educação Ambiental; Vamos Cuidar do Brasil; Com-Vida; Escola Sustentável; Agenda 21 na Escola; Consumo Sustentável; e Programa de Dinheiro Direto na Escola.

A primeira motivação para a escolha desse tema parte do princípio que nosso campo de atuação como profissional é a escola pública localizada na zona rural de Caxias (MA). Mas, também pela pesquisadora residir na zona rural dessa cidade e observar os problemas ambientais já tem alterado a vida das pessoas na localidade como aqui identificada. A segunda motivação vem da questão da pesquisadora estar envolvida em meio à realização de estudos como aluna do curso de Ciências Biológicas e uma relação com a temática ambiental.

A relevância desse trabalho está associada à necessidade de se preservar o meio ambiente e a escola, esta, uma instituição enquanto espaço ideal para efetivação da educação ambiental.

Considerando que a escola é um espaço privilegiado para a aprendizagem acerca do meio ambiente, portanto, teve-se uma noção da necessidade de discutir o tema em estudo na escola onde a pesquisadora exerce seu papel de educadora e nas escolas das localidades vizinhas. Porém, para a efetivação desse trabalho foi escolhida a Unidade Escolar Municipal Professora Inez Evangelista Guimarães,

porque é uma escola recém-inaugurada e que a mesma está inserida no padrão das escolas do MEC.

É importante ressaltar que a escola em que a pesquisadora atua não foi escolhida para esta pesquisa, porque a instituição como aqui referenciada já tem um programa de educação ambiental o qual possibilitou a participação dos alunos na Conferência Infanto-Juvenil para o Meio Ambiente (CIJMA) em 2013.

O objetivo geral deste trabalho foi analisar a percepção dos professores da Unidade Escolar Municipal Professora Inez Evangelista Guimarães acerca da educação ambiental e a escola sustentável. Para tanto fez-se um trabalho, procurando entender a percepção que os professores da Unidade Escolar Municipal Professora Inez Evangelista Guimarães tem sobre a educação ambiental. Buscou-se apreender o papel do professor e verificar se os mesmos procuram estimular seus alunos e alunas a uma participação consciente e crítica quando de uma análise da realidade e do reconhecimento do papel que cada um tem sobre a preservação ambiental.

Outro fator importante foi à inclusão da dimensão ambiental nos projetos de financiamento da educação. O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) impõe uma condição para que cada escola participe desse programa que é implantar o Programa Escola Sustentável (PES).

O PES é um programa de educação ambiental orientado com vistas às escolas públicas e às escolas particulares e que tem como objetivo o estímulo e a constituição de uma cultura de sustentabilidade, a partir do desenvolvimento de habilidades, do fortalecimento de hábitos e de comportamentos sustentáveis na escola, na família e na comunidade.

O programa como acima identificado, o PES, opera com duas frentes:

- I - estímulo à mudança de comportamento e promoção de atitudes e práticas sustentáveis entre alunos, professores, funcionários e membros da comunidade escolar; e,
- II - promoção da melhoria dos indicadores de sustentabilidade da escola como consumo de água, consumo de energia, minimização de resíduos sólidos, ambiente escolar e biodiversidade.

Com a intenção de relatar sobre o percurso metodológico, as estratégias e as reflexões embasadas no fundamento teórico, organizou-se este trabalho em três capítulos.



O primeiro apresenta a introdução, a justificativa do uso do tema, a definição do tema e a explanação dos objetivos da pesquisa.

No segundo capítulo faz-se um resgate histórico e conceitual da educação ambiental e o seu marco legal no Brasil.

Quanto ao terceiro capítulo, neste apresenta-se uma reflexão acerca do que foi analisado na pesquisa.

E nas considerações finais discute-se as implicações pedagógicas do trabalho como também elenca-se algumas proposições.

# CAPÍTULO 1

## EDUCAÇÃO AMBIENTAL

### 1.1 Histórico e Conceito da Educação Ambiental

Os Estados Unidos da América foi um dos primeiros países a proclamar uma Lei sobre educação ambiental. Essa Lei foi promulgada em 1970, a qual contém uma definição da educação ambiental nos seguintes termos:

A Educação Ambiental é um processo integrado que trata da relação mútua entre o homem e o seu meio circundante natural ou fabricado e que inclui a relação do crescimento demográfico, a contaminação, a utilização e o esgotamento dos recursos, a conservação, a tecnologia e o planejamento urbano e rural com o meio ambiente humano total. A Educação Ambiental é o estudo dos fatores que influenciam os ecossistemas, a saúde mental e física, as condições de vida e de trabalho, as cidades em crescimento e as pressões demográficas. (WASHINGTON GOVERNMENT PRINTING OFFICE, 1970).

Esse conceito de educação ambiental associa-se ao estudo de fatores que influenciam os ecossistemas fazendo uma relação com a vida na cidade e a vida no meio rural.

Percebe-se que educação ambiental é um processo educativo permanente, no qual várias pessoas podem repassar seus conhecimentos e valores para outras pessoas e sempre modificando suas ações na procura de soluções para uma diversidade de problemas ambientais.

Em 1974 a Comissão Nacional da UNESCO, na Finlândia, realizou um Seminário sobre Educação Ambiental o qual a Educação Ambiental passou a ser considerada não como um ramo da Ciência ou como uma matéria de estudos de modo separado, mas que deve ser tratada de acordo com o princípio de uma educação integral. Nesse Seminário foram estabelecidos os “Princípios de Educação Ambiental”, a saber:

- A Educação Ambiental é um componente de todo pensamento e de toda atividade, da cultura, no mais amplo sentido da palavra, seu fundamento e a estratégia da sobrevivência da humanidade e de outras formas de vida na natureza;
- A estratégia de sobrevivência é um enfoque geral que requer conhecimentos de Ciências Naturais, Tecnologia, História e Sociologia, assim como os meios intelectuais para analisarem-se e sintetizarem-se

- esses conhecimentos a fim de criarem-se novos modos de atuação;
- Além das estratégias de sobrevivência, deve-se considerar a qualidade de vida, as metas fixadas a esse respeito e os meios com que conta a humanidade para alcançá-los;
  - A Educação Ambiental espera que se levem em consideração os princípios da ecologia no planejamento social em diferentes atividades na economia, nos planos nacionais e internacionais. (UNESCO, 1974).

Belgrado, capital da Sérvia, sediou em 1975 o Seminário Internacional de Educação Ambiental, que ficou conhecido como o Encontro de Belgrado. Esse evento foi promovido pela UNESCO como resultado de uma das várias proposições da Conferência de Estocolmo (1972). O documento final desse evento, conhecido como a Carta de Belgrado, é o primeiro documento oficial dedicado à Educação Ambiental, um dos primeiros no mundo e o primeiro que definiu a Educação como anteriormente referenciada, como sendo:

A educação dirigida ao crescimento de uma população mundial consciente e preocupada com o meio ambiente e seus problemas associados e que tenha conhecimentos, habilidades, atitudes, motivações e compromissos e possa trabalhar individual e coletivamente para a solução dos problemas atuais e prevenção dos problemas futuros. (Documento Final da Conferência de Belgrado)

Nunes (1998) afirma que esse encontro foi importante, porque foram elaborados os princípios e orientações para um programa de Educação Ambiental, sendo esta considerada como importante componente para a luta contra a crise ambiental mundial. Foi dada ênfase a necessidade de o homem reorganizar e reordenar suas prioridades nas políticas de desenvolvimento. Nessa perspectiva a Educação Ambiental passou a ser considerada como campo de ação educativo-pedagógica e crítica importante nesse processo.

A UNESCO, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), organizou a Primeira Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental que aconteceu em Tbilisi, capital do Estado da Geórgia na Rússia, no ano de 1977. Essa conferência é considerada o marco da política mundial da educação ambiental, porque estabeleceu seu conceito, princípios e estratégias.

O documento final de Tbilisi conceitua a educação ambiental relacionando-a a ética, a uma base interdisciplinar e na perspectiva de se pensar no futuro:

A Educação Ambiental, devidamente entendida, deveria constituir uma educação geral permanente que reja as mudanças que se produzem em um mundo em rápida evolução. Essa educação deveria preparar o indivíduo mediante a compreensão dos principais problemas do mundo contemporâneo, proporcionando-lhe conhecimentos técnicos e as qualidades necessárias para desempenhar uma função produtiva com o objetivo de melhorar a vida e proteger o meio ambiente, prestando a devida atenção aos valores éticos. Ao adotar um enfoque global, enraizado em uma ampla base interdisciplinar, a Educação Ambiental cria de novo uma perspectiva geral dentro da qual se reconhece a existência de uma profunda interdependência entre o meio natural e o meio artificial. Esta educação contribui para a percepção da continuidade que vincula os atos do presente e as consequências do futuro; demonstra ainda a interdependência das comunidades nacionais e a necessária solidariedade entre todo o gênero humano. (CONFERÊNCIA INTERGOVERNAMENTAL DE TBILISI SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL apud UNESCO, 1980, p.9)

A Conferência de Tbilisi (1977) dá ênfase à necessidade de uma postura crítica ao se promover uma análise sobre os diversos fatores que intervêm em determinada situação que envolve a questão ambiental (UNESCO, 1977). É importante também estimular o desenvolvimento da criatividade ao se inserir novos métodos, assim como saber fazer também a combinação de métodos que permitam novas soluções para a questão em pauta. Esse documento chama atenção para que o processo criativo seja também crítico a fim de que não se proponha soluções que não sejam apropriadas e pertinentes ao contexto analisado.

Segundo o documento final da Conferência de Tbilisi, a educação referente ao meio ambiente deve ter como Princípios Diretores:

- Considerar o meio ambiente em sua totalidade, isto é, em seus aspectos naturais e/ou construídos pelo homem, tecnológicos e/ou sociais (econômicos, político, técnico, histórico, cultural, moral e estético);
- Constituir um processo contínuo e permanente, começando pela educação infantil, e continuando em todas as fases do ensino formal e não formal;
- Adotar um enfoque interdisciplinar, aproveitando o conteúdo específico de cada disciplina de modo a adquirir uma perspectiva global e equilibrada;
- Examinar as principais questões ambientais locais, nacionais, regionais e internacionais, de maneira que os educandos tomem conhecimento das condições ambientais de outras regiões geográficas;
- Concentrar-se nas situações ambientais atuais e naquelas que possam vir a surgir, levando-se em conta, também, a perspectiva histórica;
- Insistir no valor e na necessidade de cooperação local, nacional e internacional com vistas à prevenção e à solução dos problemas ambientais;
- Considerar, de maneira explícita, os aspectos ambientais nos planos de desenvolvimento e de crescimento;
- Incentivar a participação dos estudantes na organização de suas próprias experiências de aprendizagem, dando-lhes oportunidade de tomar decisões e de aceitar suas consequências;

- Estabelecer uma relação para estudantes de todas as faixas etárias, entre a sensibilização pelo meio ambiente, a aquisição de conhecimentos, a aptidão para resolver problemas e o esclarecimento de valores com ênfase especial na sensibilização dos mais jovens para os problemas do meio ambiente em suas próprias comunidades;
- Ajudar os estudantes a descobrirem os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;
- Salientar a complexidade dos problemas ambientais e a necessidade de desenvolver o senso crítico e as aptidões necessárias para a solução desses problemas;
- Utilizar vários ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para a comunicação e para a aquisição de conhecimentos sobre o meio ambiente, ressaltando devidamente as atividades práticas e as experiências pessoais. (UNESCO, 1980, p. 76).

O Brasil não teve uma boa participação nessa conferência até mesmo porque não tinha ainda definido uma política nacional para a educação ambiental. No entanto a Conferência de Tbilisi influenciou a elaboração Lei nº 6.938, de 1981, que instituiu Política Nacional do Meio Ambiente, com suas finalidades e mecanismos de proposição e efetivação.

Em 1992 o Brasil sediou a II Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente que ficou conhecida como a ECO/92. Nessa conferência foi assinado o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global. Esse tratado considera a educação como um direito de todos, mas também como um dever em que todas as pessoas são ao mesmo tempo aprendizes e educadores. Esse tratado também dá ênfase ao processo criativo, mas com uma reflexão crítica a ele associado.

A educação ambiental deve ter como base o pensamento crítico e inovador, em qualquer tempo ou lugar, em seus modos formal, não-formal e informal, promovendo a transformação e a construção da sociedade. A educação ambiental é individual e coletiva. Tem o propósito de formar cidadãos com consciência local e planetária, que respeitem a autodeterminação dos povos e a soberania das nações. A educação ambiental não é neutra, mas ideológica. É um ato político. A educação ambiental deve envolver uma perspectiva holística, enfocando a relação entre o ser humano, a natureza e o universo de forma interdisciplinar. (BRASIL, 2007, p. 2).

Gadotti (1993) ao dissertar sobre as discussões que ocorreram durante a II Conferência das Nações Unidas sobre o meio Ambiente, conhecida como ECO/92 definiu a educação ambiental a partir do conceito de qualidade vida associando a

uma postura responsável da sociedade que poderia acontecer em vários espaços como no trabalho e na escola, por exemplo. Para o autor a educação ambiental é:

Também chamada de ecoeducação, vai muito além do conservacionismo. Trata-se de uma mudança radical de mentalidade em relação à qualidade de vida, que está diretamente ligada ao tipo de convivência que mantemos com a natureza e que implica atitudes e valores. Trata-se muito mais de uma opção de vida por uma relação saudável, equilibrada, com contexto, com o ambiente mais próximo, a começar pelo ambiente de trabalho e pelo ambiente doméstico – que é preciso transformar a escala humana, do que da memorização de informações, técnicas ou de uma contemplação idílica da natureza. Para isso, devem contribuir tanto a escola quanto a sociedade, a família e os meios de comunicação. (GADOTTI, 1993, p. 39).

A sociedade vive marcada por circunstâncias de destruição ambiental que envolve um conjunto de ações que tem implicações no espaço educativo. Nesse caso pode-se dizer que é preciso um comprometimento de áreas do conhecimento para capacitar profissionais e até mesmo a sociedade em si, buscando a interdisciplinaridade entre o social e o ambiental.

A busca da valorização do meio ambiente no âmbito escolar pode-se dar através do desenvolvimento de temas já bastante discutidos em documentos tanto do campo educacional quanto nos que orientam as políticas ambientais, um dos temas mais importantes é a sustentabilidade.

A sustentabilidade pode ser conceituada como a capacidade de uma sociedade utilizar os recursos naturais preservando o meio ambiente sem comprometer os recursos naturais das gerações futuras. É um conceito complexo, porque agrega elementos em sua análise sobre a questão ambiental os quais estão associados de forma interdisciplinar como as questões sociais, energéticas e econômicas.

Através de trabalhos realizados onde o foco é a sustentabilidade, pode haver grandes mudanças no pensar e no agir do ser humano que hoje é o grande responsável pela degradação do meio ambiente.

Mas para que ocorram essas mudanças é preciso que setores governamentais procurem fazer, dar e gerar condições favoráveis, principalmente, na área educativa, aonde essa área já vem sendo modificada positivamente para dar possibilidades para a realização de trabalhos de forma que venham trazer criações e inovações para educação ambiental e para sustentabilidade.

A educação ambiental se torna necessária por trazer condições favoráveis e indispensáveis para se modificar algo que se encontra tão degradado que é o meio ambiente. E hoje o educador tem um papel fundamental nesse contexto que é ser um formador de opinião e desenvolver práticas sociais visando à preservação da natureza.

É importante lembrar que a educação ambiental e os programas de sustentabilidade propõem em sua maioria a recuperação do meio, a conservação e até mesmo uma proposta de qualidade de vida muito melhor. A sustentabilidade hoje é vista como novo critério básico e que integra responsabilidades éticas e também aponta propostas pedagógicas voltadas para a conscientização através de conhecimentos adquiridos.

A educação tem um papel muito importante para a sociedade e cada vez mais vem enfrentando desafios para poder suprir a necessidade de novos conhecimentos para poder realizar causas sociais que a cada dia se tornam mais complexas e os riscos ambientais se tornam maiores. E a partir desses riscos é que os ambientalistas procuram resgatar o desenvolvimento de valores e de comportamento e ainda estimular a visão como um todo dando ênfase na interdisciplinaridade na construção de saberes.

A educação ambiental deve ter como foco principal a solidariedade, a igualdade e o respeito com as diferenças, logo é um tema muito discutido e abrange várias áreas do conhecimento. A relação entre homem e o meio ambiente tem que ser uma parceria, uma coletividade, para que esse processo venha a gerar novos valores e que se conscientize que a educação ambiental é uma aprendizagem constante.

Nesse sentido, a escola é um ponto indispensável na formação da vida social das pessoas. Ela é um espaço onde devem ser desenvolvidas atividades para que o aluno possa entender os problemas que o meio ambiente vem sofrendo e que o mesmo poderá contribuir para modificar esse quadro.

O estudo do meio ambiente possibilita uma análise interdisciplinar das questões ambientais no processo pedagógico. Por isso e muito mais é que a interdisciplinaridade veio para romper essas dificuldades e contribuir para que cada área de conhecimento ao ser utilizado para analisar um determinado contexto específico, possa contribuir para que cada ponto de vista seja averiguado e colocado em prática à sua maneira sempre visando mudanças e melhorias no meio ambiente.

## 1.2 Marco Legal da Educação Ambiental no Brasil

A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) oficializada através da Lei nº 9.795/1999, Art 1º, refere-se à Educação Ambiental da seguinte maneira:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999).

O Ministério da Educação e Cultura (MEC) atribui objetivos para com a educação ambiental de modo a serem concretizados conforme cada fase, etapa, modalidade e nível de ensino, a saber, os objetivos sendo:

- I - desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, para fomentar novas práticas sociais e de produção e consumo;
- II - garantir a democratização e acesso às informações referentes à área socioambiental;
- III - estimular a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental;
- IV - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- V - estimular a cooperação entre as diversas regiões do País, em diferentes formas de arranjos territoriais, visando à construção de uma sociedade ambientalmente justa e sustentável;
- VI - fomentar e fortalecer a integração entre ciência e tecnologia, visando à sustentabilidade socioambiental;
- VII - fortalecer a cidadania, a autodeterminação dos povos e a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e da interação entre as culturas, como fundamentos para o futuro da humanidade;
- VIII - promover o cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica, racial e de gênero, e o diálogo para a convivência e a paz;
- IX - promover os conhecimentos dos diversos grupos sociais formativos do País que utilizam e preservam a biodiversidade. (BRASIL, 2013, p. 550).

Ainda que assim também uma observação para com a questão de que em função dos desafios educacionais contemporâneos averiguados, segundo o Ministério da Educação e Cultura (MEC), foi determinado que a Educação Ambiental levasse em consideração o seguinte:



- I - Abordagem curricular que enfatize a natureza como fonte de vida e relacione a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade; étnica, racial, de gênero, e ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social;
- II - Abordagem curricular integrada e transversal, inter, multi e transdisciplinar, contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento, componentes curriculares e atividades escolares e acadêmicas;
- III - Aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação,
- IV - a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional;
- V - Incentivo à pesquisa e à apropriação de instrumentos pedagógicos e metodológicos que aprimorem a prática discente e docente e a cidadania ambiental;
- VI - Estímulo à constituição de instituições de ensino como espaços educadores sustentáveis, integrando proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as referências de sustentabilidade socioambiental.
- VII - Como já referido, no Brasil, a afirmação da Educação Ambiental nas diversas áreas situa-se no bojo da produção e participação nacional decorrente de acordos multilaterais e de legislações nacionais e internacionais. (BRASIL, 2013, p. 550).

Sobre a Lei Nº 9.279 de 20 de outubro de 2010 que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão, Lei que conforme o seu Capítulo I, Art. 4º, eis o seguinte entendimento á respeito de educação ambiental:

Entende-se por Educação Ambiental os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, em todos os níveis e modalidades de ensino, em caráter formal e não formal para a formação individual e coletiva, reflexão, crítica e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências visando o desenvolvimento da cidadania ambiental para a melhoria da qualidade da vida de todos e a construção de uma relação sustentável da sociedade com o ambiente que a integra (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 2010, p. 1).

Ainda que pelo Art. 8º também da Lei Nº 9.279, para os objetivos fundamentais da Política Estadual de Educação Ambiental e do Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão deve-se ter conhecimento dos seguintes pontos:

- I - o engajamento das pessoas na construção de uma sociedade sustentável do ponto de vista ambiental, social, ético, econômico e cultural, com pessoas politicamente atuantes na busca por justiça socioambiental;
- II - o desenvolvimento de uma compreensão crítica e integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos

- ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;
- III - a garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais, bem como da reflexão crítica sobre estas, para subsidiar a participação e a tomada de decisões;
  - IV - a capacitação e o incentivo à participação individual e coletiva na discussão das questões socioambientais, inclusive em fóruns, organizações e colegiados ambientais, entendendo-se a defesa da qualidade como um valor inseparável do exercício da cidadania;
  - V - a promoção da regionalização e descentralização de programas, projetos e ações de educação ambiental;
  - VI - o desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental integrados ao de gestão ambiental;
  - VII - a formação inicial, continuada e em serviço sobre a dimensão ambiental aos professores e educadores de todos os níveis e modalidades de ensino, como aos gestores dos sistemas de educação e de meio ambiente;
  - VIII - a promoção da educação difusa para a população em geral sobre o consumo sustentável e o uso responsável dos recursos ambientais e a mobilização para proteção, conservação e preservação destes recursos;
  - IX - o estímulo à criação, o fortalecimento e a ampliação de redes, núcleos, coletivos, comissões, grupos, fóruns e colegiados de educação ambiental, promovendo a comunicação e cooperação em nível local, regional, nacional e internacional;
  - X - o fortalecimento da integração entre ciência e tecnologia, em especial o estímulo à pesquisa e adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;
  - XI - o acompanhamento avaliativo da incorporação da dimensão ambiental nos sistemas de ensino e de gestão, de modo de subsidiar o aprimoramento dos projetos pedagógicos e a elaboração de diretrizes específicas para cada um de seus âmbitos;
  - XII - o fomento a pesquisas voltadas à construção de instrumentos, metodologias e processos para a abordagem da dimensão ambiental que possam ser aplicados aos currículos integrados dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
  - XIII - incentivo a criação de campanhas e à elaboração de materiais educacionais que sirvam de referência para educação ambiental formal, não formal e difusa. (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, 2010, p. 2).

A Lei como anteriormente referenciada, a Lei Nº 9.279, estabelece que como prioridade a ser vivenciada por todas as pessoas deve ser a luta por uma sociedade sustentável na perspectiva socioambiental, ética, econômica e cultural. Lei que também considera como importante a democratização e a socialização das informações sociais e ambientais.

A formação e o estímulo à participação individual e coletiva no debate das questões sociais e ambientais ampliam e oferecem um caráter social e coletivo o que implica em uma ação coletiva. Outro aspecto importante na Lei Nº 9.279 é a

descentralização das ações na medida em que a mesma propõe a regionalização de programas e projetos ambientais.

A Lei como acima também citada determina como prioridade a implementação de programas e projetos de educação ambiental integrado na gestão ambiental das escolas e órgãos públicos. Na perspectiva da educação formal tal a Lei indica que devem ser desenvolvidos programas e projetos de formação continuada e em serviço de professores e educadores em todos os níveis e modalidades de ensino.

A preocupação com o consumo consciente se faz presente na proposição de realização de ações educativas que recomende o uso sustentável dos recursos naturais e ambientais e que haja um esforço para diminuir o consumo. Essa proposição também trata do incentivo à criação de campanhas e à elaboração de materiais educacionais que sirvam de referência para educação ambiental formal, não formal e informal.

Outro ponto de destaque é o estímulo à formação de redes, núcleos, comissões, grupos, fóruns e colegiados de educação ambiental. Essa proposição tem implicações positivas na formação de lideranças políticas através da educação ambiental.

A relação entre a ciência e a tecnologia está presente enquanto política de estímulo às pesquisas voltadas para a construção de instrumentos, metodologias e processos para a abordagem da dimensão ambiental aplicado ao currículo integrado nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

A Lei Nº 9.279 propõe também o monitoramento avaliativo da dimensão ambiental no ensino pedagógico e gestão, aprimorando projetos como também aperfeiçoando a elaboração de diretrizes em cada âmbito da educação formal e nas políticas que envolvem outros órgãos gestores.

### **1.3 Escola Sustentável**

A Lei nº 9.795/ 99 que dispõe sobre a política de educação ambiental propõe a institucionalização da educação ambiental na educação brasileira. Portanto, desde 1999 o Brasil passou a promover ações pedagógicas que favorecem a formação de valores, experiências, capacidades e ações voltadas para aquisição da sustentabilidade socioambiental.

Uma escola para se tornar instituição sustentável é preciso atender a três fatores que são relacionados entre si, a saber:

- A constituição de espaço físico ocorre à base de materiais construtivos e adaptados, com garantia de acessos, administração eficaz de água e energia, saneamento escolar e um lugar adequado para deposição dos resíduos produzidos na escola;
- A implementação de gestão compartilhada onde o planejamento e decisões sobre a rotina escolar são feitas com a participação da comunidade escolar, criando vínculos entre escola e em torno dela, com respeito e direitos, de acordo com as diferenças.
- A institucionalização de um currículo que inclui atividades voltadas para questão ambiental, conhecimentos e saberes nas praticas e nas ações de uma educação sustentável dentro do Projeto Politico Pedagógico.

Escolas Sustentáveis é um programa de educação ambiental orientado a escolas públicas e particulares e que tem como finalidade o fortalecimento de hábitos e condutas sustentáveis na escola, na família e na comunidade. Os fundamento de uma escola sustentável

Os dez mandamentos da escola sustentável são:

1. **Coerência:** é preciso lutar contra o fosso entre a teoria do que se faz em sala de aula e o que se realiza no cotidiano da instituição.
2. **Informação:** embora nas escolas ainda seja um processo inicial, há muitas experiências que podem se compartilhadas, como, por exemplo, por ONGs e empresas de outros segmentos. Do mesmo modo, é preciso investir em formação continuada também na área ambiental.
3. **Cultura:** sustentabilidade não se constrói com ações pontuais, mas com a transformação da cultura interna, o que inclui mobilizar diretores, coordenadores, professores, funcionários administrativos, alunos e pais.
4. **Paciência:** nada se faz do dia para a noite, nessa área. Mudar procedimentos arraigados leva tempo. É um processo constante e crescente, com idas e vindas.
5. **Realismo:** assim como no restante da sociedade, a implantação de políticas de sustentabilidade nos confronta com inúmeras contradições, principalmente no que se refere aos aspectos da viabilização econômica ou tecnológica.
6. **Democracia:** para se construir uma escola sustentável, é preciso saber que nada se faz de cima para baixo. É preciso saber ouvir e dialogar com os vários setores e interesses envolvidos.
7. **Compromisso socioambiental:** a noção de sustentabilidade ultrapassa em muitos os limites da escola. É preciso estimular os alunos a atrair a comunidade circunvizinha, tornando a escola um pólo difusor dessa nova consciência.
8. **Criatividade:** estamos em plena transformação. Não há soluções esquematizadas. Cada escola encontrará o seu caminho. Mas não se

contente apenas com a implantação de ações como a coleta seletiva, embora seja um bom começo.

9. **Metas:** estabeleça metas de curto, médio e longo prazo. Um projeto de amplo espectro como esse torna-se mais eficiente se trabalhar dentro de objetivos preestabelecidos.
10. **Transversalidade:** por fim, é sempre bom lembrar: sustentabilidade rima, sempre, com educação. É importante que haja coerência e articulação entre os projetos ligados à sustentabilidade e o que é trabalhado em sala de aula nas diferentes disciplinas. (CAMARGO, 2008, p. 34).

O diagrama a seguir expõe os princípios para uma ação pedagógica em uma escola que desenvolve projetos voltados para escola sustentável. Existe uma relação entre currículo, gestão e espaço físico que são necessários para o estabelecimento de uma escola sustentável. Esses elementos compõem um todo indissociável. Tudo que é realizado na escola tem uma relação direta, por exemplo: o que acontece em sala de aula tem implicações no espaço físico, gerando conhecimento e este por sua vez é o resultado de um planejamento. Portanto, a gestão, o currículo e o espaço físico são implementadas de forma trans e interdisciplinar.

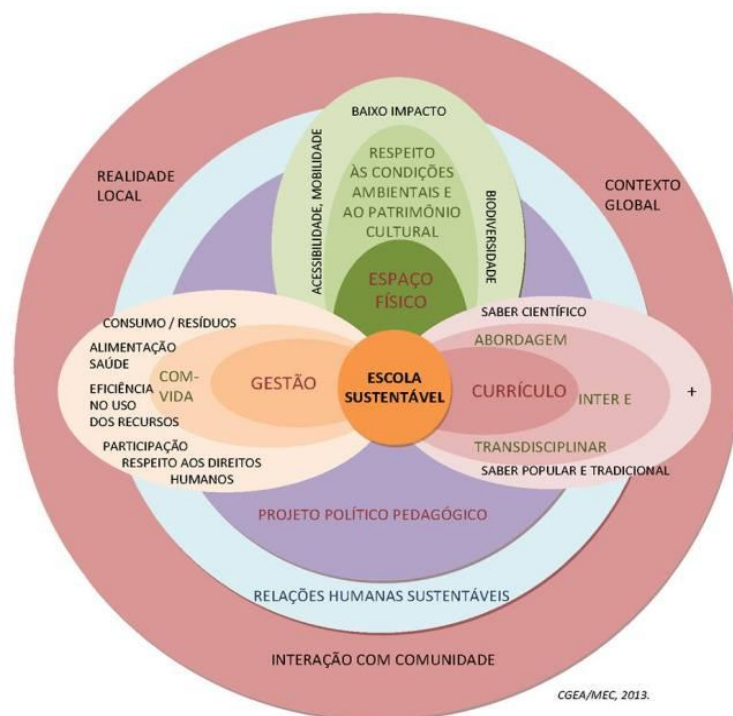


Figura 1: Diagrama Escola Sustentável.  
Fonte: Ministério da Educação e Cultura - MEC

Associado ao Programa Escola Sustentável existe o programa COM-VIDA que concretiza as ações voltadas para a institucionalização desse programa no âmbito escolar (BRASIL, 2012).

O programa COM-VIDA é um conjunto de vários elementos que envolvem estudantes, professores, direção, funcionários, pais de alunos e a comunidade na perspectiva de gerar situações de sustentabilidade nos espaços escolares. É um programa de grande importância na construção de espaços sustentáveis na escola. (BRASIL, 2012).

Para participar desse programa a escola tem que criar a Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola COM-VIDA. A COM-VIDA tem por objetivos:

- Contribuir para que a escola se torne um espaço educador sustentável, acessível, acolhedor, agradável, democrático e saudável, motivador, que estimule a inovação, a aprendizagem e reflita o cuidado com o ambiente e com as pessoas;
- Desenvolver e acompanhar a Educação Ambiental na escola de forma permanente;
- Ajudar a cuidar do Brasil, assumindo como orientação as Cartas das Responsabilidades;
- Fazer a Agenda 21 na Escola.
- Participar da construção do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- Realizar as Conferências de Meio Ambiente na Escola;
- Promover intercâmbios com outras Com-vidas e com as Agendas 21 locais;
- Observar, pesquisar, conservar e ajudar a recuperar o meio ambiente. (BRASIL, 2012, p. 15)

A COM-VIDA deve ser um comissão atuante na escola e para fortalecê-la é preciso: realizar oficinas com formação de pessoas; possibilitar um planejamento participativo da agenda 21 nas escolas; disponibilizar equipamentos que venham favorecer os registros e acesso à internet; estimular a discussão no âmbito da escola de contexto teórico, metodológico e pedagógico em educação ambiental e sustentabilidade; criar situações de estudos voltados para o espaço físico da escola, avaliar e viabilizar a intervenção arquitetônico de acordo com critérios sustentáveis e de acessibilidade; realizar formação de oficinas para a produção e obtenção de materiais didáticos e pedagógicos. (BRASIL, 2012).

O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Escola Sustentável, um programa criado pelo MEC para incentivar as escolas a promoverem melhorias na qualidade do ensino e dar apoio às escolas públicas adotando meios para a sustentabilidade (BRASIL, 2013).

O repasse de recursos só acontece através do SECADI/MEC, da internet via Plano de Desenvolvimento na Escola (PDE) e da cópia da ata da reunião de

planejamento da comunidade escolar. As escolas devem estar com seus cadastros todos atualizados, processo que apenas ocorre por meio do sistema PDDE via web. E os que não possuem acesso à internet tem que apresentar um formulário de Cadastro da Unidade Executora, ou seja, da relacionada escola.

O plano de ação é elaborado através das implementações de recursos do PDDE Escolas Sustentáveis a partir da comunidade escolar. As decisões devem estar lavradas em ata e com a assinatura das pessoas presentes. E depois deve ser direcionada à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) e as ações impostas que constituem o Plano de Ação.

---

## CAPÍTULO 2

### A REALIDADE DAS ESCOLAS

#### 2.1 Campo Empírico da Pesquisa

A Unidade Escolar Municipal Professora Inez Evangelista Guimarães localiza-se no Povoado Barro Vermelho, 2º Distrito de Caxias (MA), a 48 km da sede desse município. O nome da escola foi uma justa homenagem para com uma das primeiras professoras que lecionaram para crianças, jovens e adultos do Povoado Barro Vermelho.

A professora Inez Evangelista Guimarães notificou-se pela sua disponibilidade em atender à comunidade no que se refere à educação e notadamente a alfabetização dos moradores de Barro Vermelho, registrando-se, assim, também, o esforço da educadora em lutar por uma escola de qualidade para o povoado.

Essa escola foi inaugurada no dia 13 de agosto de 2011, porém seu primeiro ano letivo deu-se somente em 2012. A edificação dessa unidade escolar atendeu a uma demanda do Povoado Barro Vermelho além de fazer parte do projeto de reestruturação da rede escolar de Caxias (MA).



Figura 2: Unidade Escolar Municipal “Professora Inez Evangelista”. Caxias (MA), 2014.

Fonte: SANTOS, Leidia da Silva Sousa. 2014.

A Unidade Escolar Municipal Professora Inez Evangelista Guimarães (Figura 1) tem como visão a educação a partir integração da escola, comunidade e família, e



por missão promover a educação com maior qualidade através dessa integração. A Unidade Escolar como em estudo oferece Ensino Fundamental de 1º a 9º ano, com matrícula atual de 219 alunos, no diurno e no noturno funciona o Anexo V do Centro de Ensino Thales Ribeiro Gonçalves, uma escola de Ensino Médio. Escola esta, o Centro de Ensino Thales Ribeiro Gonçalves (Figuras 2 e 3), que tem capacidade de atender 288 alunos.



Figura 3: Unidade Escolar Municipal “Professora Inez Evangelista”. Caxias (MA), 2014.  
Fonte: SANTOS, Leidia da Silva Sousa



Figura 4: Unidade Escolar Municipal “Professora Inez Evangelista”. Caxias (MA), 2014.  
Fonte: SANTOS, Leidia da Silva Sousa

Sobre a estrutura física do Centro de Ensino Thales Ribeiro Gonçalves foi possível observar uma divisão da escola em fito de modo que em três pavilhões

correspondentes às seguintes áreas: área de serviço com cantina depósito de merenda depósito de material de limpeza, banheiro para funcionários e banheiro para alunos; área das salas de aulas, sala de informática, biblioteca; e área administrativa com sala de professores, arquivo, diretoria e secretaria.

As aulas correspondentes ao turno matutino iniciam às 7h30 e terminam às 11h30. Os alunos que moram em Barro Vermelho começam a chegar a partir das 7h15, mas os que moram em outros povoados chegam próximo ao horário de entrada. No turno vespertino os alunos começam a adentrar na escola depois das 13h para assistirem às aulas no período de 13h30 até as 17h.

Os alunos se dirigem diretamente à sala de aula, rotina que só é modificada quando acontece um evento como a comemoração para o dia da criança ou o dia 7 de setembro. A escola serve lanche e os alunos brincam entre si.

A escola conta com um espaço de convivência onde são realizadas as reuniões com os pais de alunos e alunas, atividades culturais e educacionais. Esse espaço também é cedido à comunidade para a realização de eventos de cunho social.

As comunidades e os povoados que se beneficiam dessa escola são os povoados: Redenção; Bebedouro; Lagoa do Tigre; Boca da Mata; Cofre; e, Vertente. Os alunos e as alunas desses povoados são beneficiados pelo transporte escolar.

Escola, o Centro de Ensino Thales Ribeiro Gonçalves, funciona de modo que atendendo 130 alunos do Ensino Médio da rede Pública Estadual de Ensino do Maranhão.

O povoado Barro Vermelho surgiu a cerca de 200 anos atrás, fica a 49 km da cidade de Caxias (MA) e tem em torno de 70 famílias morando no local. As pessoas que constituem a família Vieira e a família Evangelista foram as primeiras a povoar a localidade, os moradores tem como prática de trabalho, a agricultura de onde retiram meios de sustentação quando em relação ao seu próprio alimento, ainda que também fortalecendo seu poder aquisitivo a partir da comercialização os produtos cultivados no sentido de contribuir com o poder aquisitivo da família.

## **2.2 Sujeitos da Pesquisa**

Para realizar esta pesquisa foi elaborado um questionário (Apêndice I) que continha questões relativas a meio ambiente, educação ambiental e escola sustentável. Foram distribuídos 13 questionários para os professores da Unidade

Integrada Municipal Professora Inez Evangelista Guimarães. Desse total somente 10 professores entregaram o questionário respondido. Uma professora recebeu o questionário, mas prontamente nos comunicou que não participaria da pesquisa. Dois outros professores não devolveram o questionário e não explicaram o porquê de não ter respondido.

Todos os professores que responderam ao questionário tem Curso Superior em: Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Ciências Naturais; Licenciatura em Letras - Inglês; Licenciatura em Letras - Português; Licenciatura em História; Licenciatura em Geografia; Licenciatura em Pedagogia; e Licenciatura em Filosofia. As turmas em que esses professores lecionam correspondem à prática do Ensino Fundamental.

Os professores que se dispuseram a participar da pesquisa trabalham no turno matutino e vespertino. Desse total 30% do sexo masculino e 70% do sexo feminino.

### **2.3 A Percepção dos Professores acerca da Educação Ambiental**

A escola é um dos primeiros lugares onde a criança passa a ter contato com coisas diferentes do que ela já conhece e é nesse ambiente diferente que ela vai passar a se conscientizar do quanto nosso meio ambiente está degradado, um dos motivos que a educação ambiental passou a ser trabalhada em todas as disciplinas.

É das escolas que saem ou deveriam sair grandes cidadãos com opiniões formadas. Atualmente, muitos professores já vêm trabalhando a educação ambiental de forma bem simplificada, através do plantio de árvores, da coleta seletiva, e isto quando até mesmo de uma simples ação podendo-se começar uma conscientização, isto tendo início a partir da sala de aula deixando-a sempre limpa.

De uma pequena atitude pode gerar uma motivação, uma mobilização e vir a se tornar grandes ações de conscientização ambiental. A educação ambiental não deve ficar restrita somente as escolas.

Esse contexto natureza/ambiente é muito mais que uma simples informação, é uma ação social que cada ser humano deve ter como responsabilidade e obrigação. A natureza em que homem faz parte dela “grita” por novas mudanças, novas concepções. Como é preciso mudar, vem a necessidade de novos estudos, logo a escola torna-se indispensável nesse momento, principalmente nos anos iniciais da

escolaridade, que é o começo de novos pensamentos e possibilidades de transformações.

Devido a problemas sociais, políticos e culturais é que hoje a educação ambiental vem sendo mais trabalhada nas escolas, onde o foco é a conscientização de alunos.

A educação ambiental é peça chave na luta contra a degradação ambiental. É na escola que alunos e professores juntos procuram meios para que possam trabalhar em defesa do meio ambiente. A escola é um polo onde há possibilidade de criar e firmar compromissos de conscientização do que vem acontecendo no meio ambiente.

O professor encontra muitas dificuldades para trabalhar esse tema transversal que é a educação ambiental, o motivo é super lotação em salas de aulas, vários conteúdos para o ano. Mas o educador tem como obrigação preparar esses alunos para uma vida social através de algo mais concreto, possibilitando uma aprendizagem maior do que se é trabalhado e não esquecendo de sempre procurar trabalhar o lúdico em sala de aula.

O professor através de suas ações pode se tornar espelho para seus alunos, principalmente nos anos iniciais onde a criança está começando a formar as suas ideias sobre valores. A educação ambiental, a partir dos anos iniciais, veio para oferecer mais significado na vida da criança e proporcionar que ela faça a diferença ao transformar o meio em que vive.

#### **2.4 Análise do Questionário**

Baseado nas mudanças que ocorreram no contexto ambiental a sociedade tem aumentado as preocupações com o meio ambiente, daí procurou-se saber dos professores qual o conceito que ele faz de Educação Ambiental. E assim, eis a apresentação da Tabela 1.

TABELA 1: Qual o conceito que você faz de Educação Ambiental?

SUJEITO	RESPOSTA
E01	É o ato de conscientizar a população para que valorizem o ambiente em que vivem, buscando assim não destruir a natureza.
E02	É o currículo destinado à aprendizagem sobre temas ecológicos, globais no que se referem ao cuidado e boa interação entre homem X ambiente.
E03	É a questão da conscientização da comunidade em geral em relação ao ambiente em que vivem, em conviver em harmonia com a natureza sem prejudica-la.
E04	Uma forma de conscientização.
E05	É o respeito que devemos ter com o meio ambiente.
E06	É a consciência que cada pessoa deve ter em relação ao meio ambiente, ou seja, cuidar, preservar e etc.
E07	Entendo por educação ambiental sendo um processo de conhecimento voltado para conservação do meio ambiente de uma maneira sustentável.
E08	Uma educação que conscientiza aos que a ela tem acesso, sobre a preservação do meio ambiente.
E09	É uma aprendizagem e significa melhorar compreender, apreciar e preparar as pessoas para a vida enquanto membros da biosfera.
E10	É a maneira de demonstrar o que se pode fazer na preservação ambiental.

Fonte: Respostas fornecidas em questionários pelos professores da escola pesquisada

De acordo com os entrevistados o meio ambiente é tudo que envolve a vida, ou seja, onde haja condições favoráveis que ela se desenvolva com a qual o homem interage e assim demonstram que têm conhecimento sobre essa questão, no entanto todos mencionam que, sobretudo, é um processo de conscientização para que haja preservação. De acordo com Ferreira (2006, p. 24), meio ambiente:

[...] é o espaço onde se desenvolve as atividades humanas e a vida dos animais e vegetais. É um sistema formado por elementos com o qual o homem interage, se adaptando, transformando-o e utilizando-o para satisfazer suas necessidades.

Notou-se que os entrevistados são conhecedores das questões relacionadas ao meio ambiente, mostrando-se estarem informados sobre o assunto e que buscam estar passando para seus alunos essas concepções.

Sabe-se que sem o conhecimento sobre o meio ambiente, fica difícil compreender a função da educação ambiental nas escolas e como essa educação pode transformar atitudes a favor da vida. Dai procurou-se saber o que significa para o professor tornar-se mais consciente acerca das questões ambientais, conforme expresso na Tabela 2 a seguir:

TABELA 2: O que significa para você tornar-se mais consciente acerca das questões ambientais?

SUJEITO	RESPOSTA
E01	Significa fazer com que as pessoas tomem conhecimento com relação as questões ambientais e busquem assim coloca-las em prática.
E02	É vivenciar os fatos, pesquisar em lócus, observar e refletir sobre os efeitos dos maus tratos do homem ao meio ambiente, a natureza.
E03	Tornar-se conscientes para resolver possíveis problemas que venham prejudicar tanto o meio ambiente, assim como viver em harmonia sem haver nenhum desequilíbrio ambiental.
E04	Trabalhar de maneira consciente, pondo em prática as melhores formas de lidar com a natureza.
E05	É está mais atento à essas questões juntamente com a escola, e que todo corpo docente trabalhem juntos para que possamos repassar aos alunos.
E06	Agindo para que outras pessoas também façam a sua parte.
E07	É quando se tem consciência do real valor responsável do meio ambiente e do mesmo se trabalha para sua conservação.
E08	Significa adquirir conhecimentos que ajudará na luta prática pelo meio ambiente.
E09	A conscientização em relação às questões ambientais cabe a cada um preservar, não fazer queimadas e etc.
E10	É fundamental para que haja uma conscientização das pessoas em relação a nossa sobrevivência futura.

Fonte: Respostas fornecidas em questionários pelos professores da escola pesquisada

Diante das respostas apresentada percebe-se que cada um dos entrevistados tem consciência do que vem ser meio ambiente, deixando bem claro a suas opiniões sobre meio ambiente. Neste sentido as professoras expressam suas opiniões que a educação ambiental conscientiza, preserva, cuida e educa a conviver de forma harmoniosa com o meio, refletindo sobre o agir de forma crítica.

Educação ambiental para Oliveira e Oaigen (2010, p. 30):

é um conjunto de conteúdos e práticas ambientais, orientadas para a resolução dos problemas concretos do ambiente, através do enfoque interdisciplinar e de uma participação ativa e responsável de cada indivíduo da comunidade.

E com o desenvolvimento da educação ambiental em sala de aula e na escola percebe-se que a mesma requer um enfoque indisciplinar e que tenha a participação de toda a comunidade. Para tanto buscou-se saber se professor já desenvolveu alguma atividade de Educação Ambiental na escola que leciona, e daí as seguintes respostas como mostra-se através da Tabela 3.

TABELA 3: Você desenvolveu alguma atividade de Educação Ambiental na escola que leciona?

SUJEITO	RESPOSTA
E01	Sim, a elaboração de um projeto para conscientizar os alunos e a população (comunidade) sobre a questão do lixo e a elaboração de uma horta para mostrar os alunos a importância desses trabalhos.
E02	Apenas pesquisas bibliográficas, entrevistas, reflexões e aulas expositivas.
E03	Desenvolvemos projetos que conscientizam os nossos alunos a praticarem atividades que auxiliam a conviverem numa sociedade mais saudável.
E04	Não, exatamente, mas, de forma indireta, apenas no que se diz respeito ao discurso de forma à esclarecer essas questões aos alunos.
E05	Não.
E06	Sim, coleta de lixo, conscientização na comunidade.
E07	Teoricamente sim, através de explicação das questões ambientais, voltado e associado ao projeto COM VIDA.
E08	Com certeza. Passeios, plantações de árvores, jardinagem.
E09	Sim, através de palestras e explicações das questões ambientais, relacionado com o projeto COM VIDA.
E10	Sim em sala.

Fonte: Respostas fornecidas em questionários pelos professores da escola pesquisada

A educação é uma ferramenta que não se envolve somente com propósito de formar e desenvolver o indivíduo, mas também emancipa-lo aumentando o seu poder, além de prepará-lo para lidar com o progresso de seus legados que foram acumulados historicamente durante séculos e, ou seja, milênios. Sousa (2004, p. 22) diz que processo de educação é contínuo e:

[...] trata da questão da aprendizagem reconstrutiva, a partir de Piaget, destacando o teor político da aprendizagem. Apresenta a ideia do conhecimento como uma reconstrução a partir do que está disponível em cada cultura, combinado com diferentes fatores, e estende sua reflexão para o processo de aprendizagem reconstrutiva. Nesta última, reconhece a aprendizagem como uma habilidade humana-social, mais do que técnica e eletrônica, discutindo seus desafios e as contribuições recebidas de diferentes áreas do conhecimento (Psicologia, Psicanálise, Biologia e Pedagogia), de modo a concebê-la como “um direito crucial do novo milênio”.

Vale ressaltar que a educação além de está sempre em mudança ela tem um papel fundamental na sociedade, principalmente no que diz respeito às questões ambientais, pois através destas o indivíduo tem a oportunidade de estar conhecendo as problemáticas sobre esta temática como também buscar a conscientização e adquirir atitudes que venham a ser executadas a favor do de um mundo saudável.

No entanto procurou-se saber a partir das respostas das pessoas entrevistadas em que elas se fundamentam para desenvolver as atividades voltadas para educação ambiental.

TABELA 4: Em que você se fundamenta para desenvolver atividades de Educação Ambiental?

SUJEITO	RESPOSTA
E01	Na preocupação em levar aos alunos a perceberem a importância do meio-ambiente; na conscientização da comunidade para que possam buscar melhorias para produção de alimentos.
E02	Em pesquisas bibliográficas.
E03	Fundamenta-se através de conhecimentos prévios em relação a como preservar o meio em que vivemos.
E04	Apenas conversando semater-me diretamente a projetos e ações.
E05	Sendo minha disciplina diferente das outras por ser língua estrangeira, geralmente só apoio os outros professores.
E06	Em conscientizar a comunidade em não perder sua identidade, as práticas agrícolas.
E07	No projeto COM VIDA, pois tem ações voltadas para questão ambiental.
E08	Faço projetos interdisciplinares e não deixo de trabalhar datas comemorativas ligadas ao meio ambiente.
E09	De acordo com o projeto COM VIDA, nele há questões que envolvem o meio ambiente.
E10	Na preservação da natureza.

Fonte: Respostas fornecidas em questionários pelos professores da escola pesquisada

Diante das revelações dadas por todos os entrevistados nas suas aulas buscam desenvolver atividades das várias maneiras possíveis, procurando aproximar o tema ao cotidiano dos alunos e desenvolver atitudes críticas diante dos problemas ambientais.

Neste sentido percebeu-se que os métodos e técnicas são bastante comuns esses sendo fatores decisivos para os resultados da prática do professor em sala de aula, pois o professor ao iniciar sua prática a escola precisa dar assiduidade através das ações ou dos comportamentos dos indivíduos que fazem parte do setor escolar. E assim, o professor é elemento chave no desenvolvimento de ações que favorece as atividades de educação ambiental em sala de aula, quando desta forma procurou-se saber qual o critério utilizado pelo professor na seleção dos conteúdos nos quais desenvolve atividades de Educação Ambiental.



TABELA 5: Qual o critério utilizado por você na seleção dos conteúdos nos quais desenvolve atividades de Educação Ambiental?

SUJEITO	RESPOSTA
E01	Conteúdos que se associem a realidade da comunidade, a realidade dos alunos, ao seu cotidiano.
E02	Situação local, temas gerais.
E03	Desenvolvemos de acordo com a realidade que a escola está inserida, em relação ao cotidiano deles, como desenvolver atividades como horticultura, conscientização de preservação do meio ambiente, e entre outros.
E04	Necessidade de conscientização
E05	Nenhum, pois na disciplina que leciono não há como incluir nada nessa área.
E06	A comunidade na qual a escola está; os alunos, e a natureza.
E07	São de acordo com as prioridades e necessidade de ações que mais se associa a educação e sua realidade, tais como: desperdício; desmatamento; poluição; entre outros.
E08	A interdisciplinaridade e o constante conhecimento da realidade onde se trabalha.
E09	Com a realidade e necessidade das ações que envolvem a educação.
E10	Preservação.

Fonte: Respostas fornecidas em questionários pelos professores da escola pesquisada

Os professores revelam que como critérios utilizados os relacionados à seleção dos conteúdos e estes estando presentes em suas aulas, e que buscam desenvolver a temática de várias maneiras possíveis, procurando aproximar a temática ao cotidiano dos alunos e desenvolvendo atitudes críticas diante dos problemas ambientais. Afirmando que o professor não deve colocar os assuntos prontos, e verdadeiros, mas sim propor questões e sugerir discussões que busquem respostas, ensinando ao aluno o quanto é essencial que ele saiba argumentar suas posições e suas ideias, como mostra a E04. Neste aspecto, Popper (1996, p. 57) defende que: “[...] aprendemos muito sobre as nossas próprias opiniões e também sobre as que pretendemos entender quando nos empenhamos para chegar a um entendimento sobre elas”.

Desta forma, os professores devem se comprometer com uma aprendizagem em que todos os alunos se envolvam de fato e busquem um desempenho elevado, criando conhecimentos e aplicando-os aos problemas que vão surgindo. Diante de tudo procurou-se saber dos professores o que é escola sustentável.

TABELA 6: Você sabe o que é escola sustentável?

SUJEITO	RESPOSTA
E01	Escola sustentável é aquela que realiza projetos que priorizam a sustentabilidade, a coleta de lixo, o uso de materiais recicláveis, a produção de hortas que cultivem alimentos que servem para ser utilizados tanto na escola quanto em casa.
E02	É aquela que desenvolve práticas de ensino e aprendizagem voltada ao cuidado com o meio ambiente, a reciclagem, a reutilização de materiais dispensados na natureza.
E03	Pelo meu ponto de vista, escola sustentável, é aquela que desenvolve práticas de sustentabilidade para preservar o ambiente, ou seja, procura alternativas para desenvolvê-las, como exemplo, a reciclagem, a reutilização de produtos que possam auxiliar na preservação do ambiente e entre outros.
E04	Trabalha de uma forma a conscientizar a todos sobre as necessidades de preservação do ambiente.
E05	Não
E06	É aquela que trabalha em práticas agrícolas, coleta de lixo e etc.
E07	Sim, é a escola que busca desenvolver uma educação em que a criança entenda conscientemente sobre o desperdício, o ato de consumir no ato de combater e assim a preservação da natureza nesse foco.
E08	A escola que reaproveita, reutiliza e renova.
E09	Sim, é uma escola em que desenvolvem a reciclagem.
E10	Escola que combate o desperdício.

Fonte: Respostas fornecidas em questionários pelos professores da escola pesquisada

De acordo com o ponto de vista das pessoas entrevistadas sabe-se que deram uma definição de escola sustentável na qual infelizmente as escolas ainda não desenvolvem no seu espaço o termo sustentabilidade. Tornar a escola um espaço educativo sustentável é contribuir com a melhoria da relação de aprendizagem.

Mas na verdade, afinal, o que é uma escola sustentável? Trata-se de um local onde se desenvolvem processos educativos permanentes e continuados, capazes de sensibilizar o indivíduo e a coletividade para a construção de conhecimentos, valores, habilidades, atitudes e competências voltadas para a construção de uma sociedade de direitos, ambientalmente justa e sustentável. Uma escola sustentável é também uma escola inclusiva, que respeita os direitos humanos e a qualidade de vida e que valoriza a diversidade. (BRASIL, 2012, p.10).

Neste sentido percebeu-se que os professores tem um papel fundamental na construção de conhecimentos e valores em relação às questões ambientais, mais além de ser um profissional reflexivo. Sabe-se que esses componentes são necessários para o processo educativo, todavia, além destas informações, a própria

maneira como elas são adquiridas é que vai provocar o desenvolvimento da formação pretendida.

A escola é um lócus de ensino aprendizagem que transforma o sujeito em cidadão, onde os professores e alunos exercem a sua cidadania, ou seja, comportam-se em relação a seus direitos e deveres de alguma maneira. Segundo Libâneo (2003, p. 24):

[...] a função social e política da escola continuam sendo a de educação geral, mediante a qual crianças e jovens podem dominar os conhecimentos científicos, desenvolver suas capacidades e habilidades intelectuais, aprender a pensar, aprender e internalizar valores e atitudes, tudo voltado para ajudar na melhoria das condições de vida e de trabalho e para construção da sociedade democrática.

Vale ressaltar que a educação passou por um desenvolvimento histórico, movido, principalmente, pela tecnologia. As novas formas de aprender e de ensinar foram elaboradas e disponibilizadas. Espaços como nossa própria casa, onde trabalhamos, ou onde dispomos de nosso tempo de ócio e lazer, tornaram-se as bases do desenvolvimento de meios de comunicação, com um foco muito significativo no computador, com o qual se pode acessar a internet.

Neste sentido a sociedade adquiriu nos últimos anos novos hábitos no qual vieram por surgir mudanças radicais no seu comportamento, principalmente na estrutura de boa parte das famílias com filhos que não são educados totalmente pelos pais, que por sua são obrigados a deixar a cargo de outras pessoas grande parte dessa responsabilidade.

Diante deste contexto a escola fica responsável pela educação destas crianças que acabam dependendo da educação escolar, e assim, sobrecarregando a escola com uma função que não dela. Sapelli (2011) afirma que a função social da escola pública veio por tornar inigualável o conjunto de padronização tanto de atitudes, como de hábitos e valores, de preparo para o trabalho e de execução serviçal fora do alcance de projetos partidários como também projetos empresariais. Ao longo da história a escola assumiu várias funções que não é dela e sobrecarregado o trabalho do professor que no qual desenvolve atividades diretamente com o aluno.

O compromisso do professor deve estar atento para várias coisas dentro da escola sustentável que é a partir: da educação; da alimentação; da higiene; da saúde; dos problemas de audição, visão, dicção e psicológico, etc. Este contexto faz com que muitos professores desenvolvam seu trabalho com descontentamento e sintam-se deprimidos por não conseguirem os resultados esperados, uma vez que a escola deve estar de mãos dadas à família para que se realize um bom trabalho e isto nem sempre acontece. Sendo assim, a escola passa a se reestruturar e a se reinventar nessa nova realidade, sendo necessária a consciência de que reinventar a escola implica, antes de tudo, rever o conceito de educação com todos aqueles que estão diretamente ou indiretamente ligados a ela. Neste contexto Cordeiro (2007, p. 56) diz que:

[...] o ponto de vista dos profissionais, esse conjunto de alterações do quadro social, que durante muito tempo sustentou o ensino a escola e o currículo escolar, acaba provocando muito desconforto e perplexidade. Os professores se sentem desorientados.

E assim deve-se trabalhar de forma com que se consiga superar estas barreiras, tendo um olhar fraternal, e humano para com esses “dependentes” do sistema educacional, porque nós educadores também somos, não só dependentes, mas parte do sistema. Dessa forma, é preciso saber enxergar avanços e pontos positivos que iluminem os nossos caminhos e tracem a nova trajetória do ensino no Brasil e no mundo.

No entanto, o professor deve atender este novo olhar na educação que está sendo voltada para a formação científica, mas que ao mesmo tempo, resgate a “essência” do ser humano, nas suas múltiplas dimensões. Para Libâneo (2003, p. 45):

[...] a responsabilidade do professor é preparar os alunos para se tornarem cidadãos ativos e participantes na família, no trabalho, nas associações de classe, na vida cultural e política. É uma atividade fundamental social, porque contribui para a formação cultural e científica do povo, tarefa indispensável para outras conquistas democráticas.

A escola está alicerçada em valores de cidadania e com uma dinâmica pedagógica de qualidade, estável na articulação entre o saber aprender, o saber ser e o saber fazer, que a caracterize e confira na comunidade a que pertence. E a sua

missão é formar jovens capazes de aceder ao nível seguinte de escolaridade ou ao mercado de trabalho tendo desenvolvido os seus conhecimentos e capacidades de acordo com as suas potencialidades, formado uma ideia dos seus interesses e motivações para a escolha do seu futuro académico e profissional e reconhecido a necessidade do esforço, do rigor e da responsabilidade, bem como da tolerância e do respeito pelos outros para uma vida saudável e harmoniosa em uma sociedade democrática.

Os alunos são protagonistas principais do ensino aprendizagem dentro espaço escolar, pois ele deve receber da escola apoio e acompanhamento necessário e adequado para sua formação tecnológica, científica e cultural através de transformações significativa aluno deixando de ser paciente para ser agente. Para Cordeiro (2007, p. 94):

[...] o aluno se transforma de paciente em agente. Se não se torna imediatamente um individuo dotado de autonomia, ele passa a ser percebido como alguém que caminha no sentido da autonomia. Ser aluno, portanto, só pode ser compreendido a partir dessa noção de transitoriedade, que vai da situação do paciente, daquele que recebe a ação trabalho institucional e pedagógico da escola, até a situação do agente, aquele que durante o processo da aprendizagem, e com base nele, conquista sua liberdade por meio da aquisição de um conjunto de instrumentos, valores, modos de agir, pensar e se relacionar com o mundo, com a sociedade, com as pessoas.

A escola é um estabelecimento social voltado para a educação do cidadão, ainda que também, tem como objetivos principais a sua instrução e a sua formação.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos problemas ambientais que o planeta Terra apresenta, no momento, vem acarretando o aquecimento global, outros provocam a escassez de alimentos e perda da biodiversidade, por exemplo. Portanto, todos os cidadãos e cidadãs deverão participar na prevenção e tentativa de solução de tais problemas na busca da cidadania ambiental.

Jacobi (2005) associa a responsabilidade ambiental a um trabalho de educação ambiental em que cada cidadão tenha solidariedade e tenha consciência de que os recursos são de todos e, portanto, todos devem se preocupar e cuidar. O autor assevera que

O principal eixo de atuação da Educação Ambiental deve buscar acima de tudo, a solidariedade, a igualdade e o respeito à diferença através de formas democráticas de atuação baseadas em práticas interativas e dialógicas (JACOBI, 2005, p. 243).

Algo que tem sua concretização no propósito de gerar inovações quando em relação a atitudes e a comportamentos em meio à questão do consumo por parte da sociedade, ainda que também considerando-se esta concretização quando da intenção em contribuir com a mudança de valores tanto em termos individuais como coletivos (JACOBI, 2005).

Uma dimensão ambiental que não é discutida e muito menos vivenciada de forma satisfatória na escola como se poderia imaginar. A legislação educacional pertinente a essa área já existe no Brasil desde 1988 com a promulgação da Constituição Federal.

O Ministério da Educação e Cultura (MEC) tem investido nesse campo com a implementação de programas como: 1) o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA); Educação Ambiental: Aprendizizes de Sustentabilidade; Vamos Cuidar do Brasil; Pensar o Ambiente: bases filosóficas para a educação ambiental; COM-VIDA/ Agenda 21 na Escola; Consumo Sustentável; Coletivos Jovens de Meio Ambiente; Juventude Cidadania e Meio Ambiente; Viveiros Educadores; e, Carta das Responsabilidades para o Enfrentamento das Mudanças Ambientais Globais.

São muitos os programas e os recursos investidos, mas ainda não tem ressonância na escola e muito menos na vida dos alunos e das alunas. A formação de professores não tem contemplado essa área mesmo depois que a educação ambiental tornou-se obrigatória nos currículos.

Atualmente, está em vigor vários programas e projetos propostos pelo MEC e que são voltados para a discussão da dimensão ambiental nos currículos, na gestão e no espaço físico. Todavia, as formações pertinentes a tais projetos também não chegam aos professores o que termina por dificultar uma ação educativa em sua essência e de forma trans e interdisciplinar onde a dimensão ambiental orienta todo processo.

Espera-se que este estudo possa contribuir para ampliar essa área de conhecimento e refletir sobre a prática social, na perspectiva de propor transformações na escola que contemple as políticas ambientais.

## REFERÊNCIAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. **Lei Nº 9.279 de 20 de Outubro de 2010**. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão. São Luis (MA): Assembléia Legislativa, 2010.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012**. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília (DF): MEC, 2012. In: BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. *Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica*. Conselho Nacional da Educação. *Câmara Nacional de Educação Básica*. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília (DF): MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012**. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Brasília (DF): MEC, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura. Ministério do Meio Ambiente. **Vamos cuidar do Brasil com escolas sustentáveis**: educando-nos para pensar e agir em tempos de mudanças socioambientais globais. Brasília (DF): MEC/MMA, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura. **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Escola Sustentável**. Brasília (DF): MEC, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e Cultura. **Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global**. Brasília (DF): Ministério da Educação e Cultura, 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Ministério do Meio Ambiente. UNESCO. **Vamos cuidar do Brasil**: conceitos e práticas em educação ambiental na escola. Brasília (DF): Ministério da Educação, 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Ambiental (PRONEA)**. 3ª ed. Brasília (DF): Ministério do Meio Ambiente, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério do Meio Ambiente. Ministério da Educação e Cultura. **Formando Com-vida. Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola. Construindo Agenda 21 na escola**. 3ª ed. rev. e ampl. Brasília (DF): MMA/MEC, 2012.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Nº 9.795, de 27 de Abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a



Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília (DF): Presidência da República, 1999.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição Federal de 1988**. Brasília (DF): Senado Federal. Secretaria Especial de Editoração e Publicações. Subsecretaria de Edições Técnicas, 2006.

CAMARGO, P. **Os Dez Mandamentos de uma Escola Sustentável**. Porto Alegre (RS): Artmed, 2008.

CORDEIRO, J. **Didática**. São Paulo (SP): Contexto, 2007.

FERREIRA, I. D. **Meio ambiente, sociedade e educação**. Brasília (DF): Centro de Educação a Distância (CEAD), 2006.

GADOTTI, M. **História das idéias pedagógicas**. São Paulo (SP): Ática, 1993.

JACOBI, P. R. **Educação Ambiental**: o desafio da construção de um pensamento crítico, complexo e reflexivo. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, nº 2, p. 233-250, maio/ago. 2005.

LIBÂNEO, J. C. A escola com que sonhamos é aquela que assegura a todos a formação cultural e científica para vida pessoal, profissional e cidadã. In: COSTA, M. V. **A escola tem futuro?** Rio de Janeiro (RJ): DP&A Editora, 2003.

NUNES, M. de L. R. L. **A educação ambiental e o ensino de ciências em escolas do ensino fundamental em Teresina - PI e Timon - MA**. Teresina, 1998. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Federal do Piauí. Teresina (PI): UFPI, 1998.

OLIVEIRA, D. V. de.; OAIGEN, E. R. A Realidade ambiental em ITAJAÍ/SC e as percepções ambientais voltadas à educação para o desenvolvimento sustentável. Dissertação. Mestrado em Ensino de Ciências e Matemática. Canoas (RS): Universidade Luterana do Brasil, 2010.

POPPER, K. R. **O mito do contexto**. Lisboa: Edições 70, 1996.

SAPELLI, M. L. S. Qual a função social da escola pública? Função Social da escola pública. **Viseducar** (*blogspot*), 22 fev. 2011.

SOUSA Jr., J. G. de et al. (orgs.) **Educando para os direitos humanos**: pautas pedagógicas para a cidadania na universidade. Porto Alegre (RS): Síntese, 2004.

SOUSA, N. H. B. de. **Cidadania Planetária**: um projeto plural, solidário e participativo. IN: SOUSA Jr., J. G. de et al. (orgs.) **Educando para os direitos**

**humanos:** pautas pedagógicas para a cidadania na universidade. Porto Alegre (RS): Síntese, 2004.

UNESCO - PNUMA. Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental. **Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental.** Tbilisi, Geórgia, 14 a 26 de outubro de 1977.

UNESCO. Comisión Nacional Finlandesa para la UNESCO. **Serminaron Environmental Education,** Tammi-Finlândia, 1974.

\_\_\_\_\_. **La Educacion Ambiental. Las Grandes Orientaciones de la Conferencia de Tbilisi.** Tbilisi, 1980.

WASHINGTON GOVERNMENT PRINTING OFFICE. The Environmental Education Act. **U. S. Public Law,** p. 91-516, Washington, 1970.

# APÊNDICE

## APÊNDICE A – ROTEIRO PARA ENTREVISTAS COM O (A) PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS NATURAIS.



### **ENTREVISTAS COM O (A) PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS NATURAIS.**

Prezado (a) professor (a), eu sou estudante do último período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Faculdade do Médio Parnaíba – FAMEP. Preciso de sua colaboração para realizar uma pesquisa sobre a prática da Educação Ambiental no Ensino de Ciências Naturais no Ensino Fundamental a qual ilustrará o meu trabalho de conclusão. Desde já, agradeço sua colaboração pelo tempo dedicado e garanto o sigilo dos dados.

### **QUESTIONÁRIO AOS PROFESSORES**

Visando a realização de um estudo sobre a Educação Ambiental no Ensino de Ciências Naturais, solicitamos a gentileza de responder este questionário.

1. Qual o conceito que você faz de Educação Ambiental?
2. O que significa para você tornar-se mais consciente acerca das questões ambientais?
3. Você desenvolveu alguma atividade de Educação Ambiental na escola que leciona?

4. Em que você se fundamenta para desenvolver atividades de Educação Ambiental?
  
5. Qual o critério utilizado por você na seleção dos conteúdos nos quais desenvolve atividades de Educação Ambiental?
  
6. Você sabe o que é escola sustentável?

**APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO****TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Prezado(a) participante:

Sou estudante do curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas na Faculdade do Médio Parnaíba –. Estou realizando uma pesquisa sob supervisão do(a) professor(a) Maria de Lourdes Rocha Lima Nunes.

Preciso de sua colaboração para realizar uma pesquisa sobre a prática da Educação Ambiental no Ensino de Ciências Naturais no Ensino Fundamental a qual ilustrará o meu trabalho de conclusão. Desde já, agradeço sua colaboração pelo tempo dedicado e garanto o sigilo dos dados.

A participação nesse estudo é voluntária e se você decidir não participar ou quiser desistir de continuar em qualquer momento, tem absoluta liberdade de fazê-lo. Na publicação dos resultados desta pesquisa, sua identidade será mantida no mais rigoroso sigilo.

Serão omitidas todas as informações que permitam identificá-lo(a). Mesmo não tendo benefícios diretos em participar, indiretamente você estará contribuindo para a compreensão do fenômeno estudado e para a produção de conhecimento científico.

Atenciosamente

---

Nome e assinatura do(a) estudante

---

Local e data

Matrícula:

---

Nome e assinatura do(a) professor(a) supervisor(a)/orientador(a)

Matrícula:

**Consinto em participar deste estudo e declaro ter recebido uma cópia deste termo de consentimento.**

---

Nome e assinatura do participante

---

Local e data

# **ANEXO**



ANEXO A – LEI FEDERAL QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999.**

Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 1º Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III - aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

IV - aos meios de comunicação de massa, colaborar de maneira ativa e permanente na disseminação de informações e práticas educativas sobre meio ambiente e incorporar a dimensão ambiental em sua programação;

V - às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas, promover programas destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo sobre o ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente;

VI - à sociedade como um todo, manter atenção permanente à formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva voltada para a prevenção, a identificação e a solução de problemas ambientais.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

I - o enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade;

IV - a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais;

V - a garantia de continuidade e permanência do processo educativo;

VI - a permanente avaliação crítica do processo educativo;

VII - a abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;

VIII - o reconhecimento e o respeito à pluralidade e à diversidade individual e cultural.

Art. 5º São objetivos fundamentais da educação ambiental:

I - o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos;

II - a garantia de democratização das informações ambientais;

III - o estímulo e o fortalecimento de uma consciência crítica sobre a problemática ambiental e social;

IV - o incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - o estímulo à cooperação entre as diversas regiões do País, em níveis micro e macrorregionais, com vistas à construção de uma sociedade ambientalmente equilibrada, fundada nos princípios da liberdade, igualdade, solidariedade, democracia, justiça social, responsabilidade e sustentabilidade;

VI - o fomento e o fortalecimento da integração com a ciência e a tecnologia;

VII - o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade.

## **CAPÍTULO II**

### **DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

#### **Seção I**

##### **Disposições Gerais**

Art. 6º É instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 7º A Política Nacional de Educação Ambiental envolve em sua esfera de ação, além dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - Sisnama, instituições educacionais públicas e privadas dos sistemas de ensino, os órgãos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e organizações não-governamentais com atuação em educação ambiental.

Art. 8º As atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas na educação em geral e na educação escolar, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I - capacitação de recursos humanos;

II - desenvolvimento de estudos, pesquisas e experimentações;

III - produção e divulgação de material educativo;

IV - acompanhamento e avaliação.

§ 1º Nas atividades vinculadas à Política Nacional de Educação Ambiental serão respeitados os princípios e objetivos fixados por esta Lei.

§ 2º A capacitação de recursos humanos voltar-se-á para:

I - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino;

II - a incorporação da dimensão ambiental na formação, especialização e atualização dos profissionais de todas as áreas;

III - a preparação de profissionais orientados para as atividades de gestão ambiental;

IV - a formação, especialização e atualização de profissionais na área de meio ambiente;

V - o atendimento da demanda dos diversos segmentos da sociedade no que diz respeito à problemática ambiental.

§ 3º As ações de estudos, pesquisas e experimentações voltar-se-ão para:

I - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à incorporação da dimensão ambiental, de forma interdisciplinar, nos diferentes níveis e modalidades de ensino;

II - a difusão de conhecimentos, tecnologias e informações sobre a questão ambiental;

III - o desenvolvimento de instrumentos e metodologias, visando à participação dos interessados na formulação e execução de pesquisas relacionadas à problemática ambiental;

IV - a busca de alternativas curriculares e metodológicas de capacitação na área ambiental;

V - o apoio a iniciativas e experiências locais e regionais, incluindo a produção de material educativo;

VI - a montagem de uma rede de banco de dados e imagens, para apoio às ações enumeradas nos incisos I a V.

## Seção II

### Da Educação Ambiental no Ensino Formal

Art. 9º Entende-se por educação ambiental na educação escolar a desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições de ensino públicas e privadas, englobando:

I - educação básica:

a) educação infantil;

b) ensino fundamental e

c) ensino médio;

II - educação superior;

III - educação especial;

IV - educação profissional;

V - educação de jovens e adultos.

Art. 10. A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.

Art. 11. A dimensão ambiental deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 12. A autorização e supervisão do funcionamento de instituições de ensino e de seus cursos, nas redes pública e privada, observarão o cumprimento do disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei.

### **Seção III**

#### **Da Educação Ambiental Não-Formal**

Art. 13. Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. O Poder Público, em níveis federal, estadual e municipal, incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental dos agricultores;

VII - o ecoturismo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 14. A coordenação da Política Nacional de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor, na forma definida pela regulamentação desta Lei.

Art. 15. São atribuições do órgão gestor:

I - definição de diretrizes para implementação em âmbito nacional;

II - articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental, em âmbito nacional;

III - participação na negociação de financiamentos a planos, programas e projetos na área de educação ambiental.

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, na esfera de sua competência e nas áreas de sua jurisdição, definirão diretrizes, normas e critérios para a educação ambiental, respeitados os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 17. A eleição de planos e programas, para fins de alocação de recursos públicos vinculados à Política Nacional de Educação Ambiental, deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I - conformidade com os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental;

II - prioridade dos órgãos integrantes do Sisnama e do Sistema Nacional de Educação;

III - economicidade, medida pela relação entre a magnitude dos recursos a alocar e o retorno social propiciado pelo plano ou programa proposto.

Parágrafo único. Na eleição a que se refere o *caput* deste artigo, devem ser contemplados, de forma eqüitativa, os planos, programas e projetos das diferentes regiões do País.

Art. 18. [\(VETADO\)](#)

Art. 19. Os programas de assistência técnica e financeira relativos a meio ambiente e educação, em níveis federal, estadual e municipal, devem alocar recursos às ações de educação ambiental.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias de sua publicação, ouvidos o Conselho Nacional de Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de abril de 1999; 178<sup>o</sup> da Independência e 111<sup>o</sup> da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*Paulo Renato Souza*  
*José Sarney Filho*

ANEXO B – LEI QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E O SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO MARANHÃO.

**LEI Nº 9.279 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010**

Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 6º do art. 47 da Constituição do Estado do Maranhão, PROMULGA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO: I**

**Da Política e do Sistema Estadual de Educação Ambiental**

Art. 1º - Incumbe a todos o dever de proteger o meio ambiente como bem ecologicamente sadio para as presentes e futuras gerações e, pra tanto, todos tem o direito à Educação Ambiental, como parte do processo educativo mais amplo.

Art. 2º - Esta Lei Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão.

Art. 3º - A Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental são criados e implementados em conformidade com os princípios e objetivos de Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA) e da Política Estadual do Meio Ambiente e deverão articular-se com os sistemas de meio ambiente e educação em âmbito federal, estadual e municipal.

**CAPÍTULO: II**

**Linhas conceituais da Política e do Sistema Estadual de Educação Ambiental**

Art. 4º - Entende-se por Educação Ambiental os processos contínuos e permanentes de aprendizagem, em todos os níveis e modalidades de ensino, em caráter formal e



não formal para a formação individual e coletiva, reflexão, crítica e construção de valores, saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências visando o desenvolvimento da cidadania ambiental para a melhoria da qualidade da vida de todos e a construção de uma relação sustentável da sociedade com o ambiente que a integra.

Art. 5º - A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da educação e da gestão ambiental, devendo estar presente, de forma articulada e continuada:

I – em todos os níveis e modalidades existentes e os que vierem a ser criados no âmbito da educação formal e não-formal;

II – em todos os níveis e modalidades dos processos de gestão ambiental estaduais e municipais;

III – no âmbito da educação difusa, por meio de campanhas e difusão de informações socioambientais.

Art. 6º - Entende-se por Sistema Estadual de Educação Ambiental a estruturação dos agentes políticos e sociais que atuam na Política Estadual de Educação Ambiental e no Programa Estadual de Educação Ambiental, de forma articulada e orgânica, com a dimensão participativa e democrática e o incentivo das múltiplas e mútuas relações da gestão e da formação da Educação Ambiental em todo o Estado, em seus municípios e territórios.

§ 1º - o Sistema Estadual de Educação Ambiental é composto por órgãos e entidades públicos voltados à Educação Ambiental e articula-se com organizações, fóruns, comissões, grupos e coletivos sociais, bem como com outras entidades de caráter público ou privado interessados em contribuir com a realização de ações, atividades, projetos e políticas públicas em consonância com a Política Estadual de Educação Ambiental.

§ 2º - Os princípios da Educação Ambiental devem ser adotados, de forma transversal, em todas as políticas públicas educacionais e de gestão ambiental, e o Sistema Estadual de Educação Ambiental deverá dialogar com todas as instâncias do Sistema Estadual de Meio Ambiente e do Sistema Estadual de Educação.

### **CAPÍTULO: III**

#### **Dos princípios, diretrizes e objetivos da Política Estadual de Educação Ambiental**

Art. 7º - São princípios básicos da Educação Ambiental:

I – o enfoque humanístico, sistêmico, crítico, democrático e participativo;

II – a concepção do meio ambiente em sua totalidade e complexidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o social, econômico, político e cultural, situando a questão ambiental no tempo e no espaço, considerando as influências políticas na relação humana com o ambiente e a construção da sustentabilidade;

III – o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;

IV – a garantia de continuidade, permanência e a busca por articulação de diferentes setores da sociedade, grupos, coletivos, comissões e organizações da sociedade, para maior capilaridade e coresponsabilidade social nos processos educativos;

V – a construção social de valores éticos voltados à sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica, ética e psicológica;

VI – a formação de uma visão de mundo crítica, ética, humanista e interpretativa, contextualizada historicamente e baseada no reconhecimento das diferenças, cooperação, democracia, justiça social, e outros valores que reorientem atitudes para a construção de sociedades sustentáveis;

VII – a participação, o controle social e o desenvolvimento da cidadania ambiental para a tomada de decisões socioambientais e a busca da justiça e dignidade nas sociedades;

VIII – a abordagem articulada das questões socioambientais locais, regionais, nacionais, e globais e a reflexão socioambiental específica relacionada a cada habilitação profissional e ao exercício de cada atividade produtiva e laboral;

IX – o respeito, o reconhecimento e a valorização da pluralidade, da diversidade étnica e cultural, bem como do conhecimento e das práticas tradicionais relacionadas ao meio ambiente;

X – a abordagem articulada do meio ambiente com outras dimensões transversais relacionadas à cidadania.

Art. 8º - São objetivos fundamentais da Educação Ambiental no Estado do Maranhão.

I – o engajamento das pessoas na construção de uma sociedade sustentável do ponto de vista ambiental, social, ético, econômico e cultural, com pessoas politicamente atuantes na busca por justiça socioambiental;

II – o desenvolvimento de uma compreensão crítica e integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, históricos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais, tecnológicos e éticos;

III – a garantia da democratização e a socialização das informações socioambientais, bem como da reflexão crítica sobre estas, para subsidiar a participação e a tomada de decisões;

IV – a capacitação e o incentivo à participação individual e coletiva na discussão das questões socioambientais, inclusive em fóruns, organizações e colegiados ambientais, entendendo-se a defesa da qualidade como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V – a promoção da regionalização e descentralização de programas, projetos e ações de educação ambiental;

VI – o desenvolvimento de programas, projetos e ações de educação ambiental integrados ao de gestão ambiental;

VII – a formação inicial, continuada e em serviço sobre a dimensão ambiental aos professores e educadores de todos os níveis e modalidades de ensino, como aos gestores dos sistemas de educação e de meio ambiente;

VIII – a promoção da educação difusa para a população em geral sobre o consumo sustentável e o uso responsável dos recursos ambientais e a mobilização para proteção, conservação e preservação destes recursos;

IX – o estímulo à criação, o fortalecimento e a ampliação de redes, núcleos, coletivos, comissões, grupos, fóruns e colegiados de educação ambiental, promovendo a comunicação e cooperação em nível local, regional, nacional e internacional;

X – o fortalecimento da integração entre ciência e tecnologia, em especial o estímulo à pesquisa e adoção de práticas sustentáveis que minimizem os impactos negativos sobre o ambiente;

XI – o acompanhamento avaliativo da incorporação da dimensão ambiental nos sistemas de ensino e de gestão, de modo de subsidiar o aprimoramento dos projetos pedagógicos e a elaboração de diretrizes específicas para cada um de seus âmbitos;

XII – o fomento a pesquisas voltadas à construção de instrumentos, metodologias e processos para a abordagem da dimensão ambiental que possam ser aplicados aos currículos integrados dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

XIII – incentivo a criação de campanhas e à elaboração de materiais educacionais que sirvam de referência para educação ambiental formal, não formal e difusa.

## **CAPÍTULO: IV**

### **Das competências e da Execução da Política**

Art. 9º - Os órgãos e entidades públicas do Estado e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, bem como os órgãos e entidades públicas responsáveis pela gestão dos sistemas de ensino estaduais, inclusive as instituições de ensino públicas e privadas, os coletivos, grupos e organizações da sociedade voltados à Educação Ambiental, constituem o Sistema Estadual de Educação Ambiental.

Art. 10 - Fica criado o Órgão Gestor Estadual de Educação Ambiental, formado conjuntamente pelas áreas da educação ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, responsável pela coordenação da Política e do Sistema Estadual de Educação Ambiental.

Parágrafo único – Os municípios deverão criar seus respectivos Órgãos Gestores a partir da parceria entre as áreas de Educação Ambiental das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação, buscando a implementação conjunta de políticas, programas e ações.

Art. 11 - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Estado do Maranhão (CIEA-MA), é o órgão colegiado deliberativo, normativo e consultivo específico do Sistema Estadual de Educação Ambiental, que tem a função de integrar e articular a dimensão da educação ambiental nas discussões dos Conselhos de Meio Ambiente e de Educação do Estado, sem prejuízo de suas respectivas competências.

Art. 12 - No âmbito estadual compete:

I – ao Poder Público Estadual:

- a) implementar a Política Estadual de Educação Ambiental, definir e implementar as ações, políticas e os projetos de Educação Ambiental, no âmbito de suas respectivas competências e conforme as especificidades de suas políticas setoriais;
- b) incentivar, apoiar e capacitar a estruturação e a gestão da Educação Ambiental nos municípios;
- c) apoiar a formulação de Políticas e Planos municipais de Educação Ambiental;

d) respeitada a autonomia municipal, incentivar a incorporação da Política Estadual de Educação Ambiental e a elaboração e observância da Agenda 21 local.

II – ao Órgão Gestor da Política Estadual de educação Ambiental:

a) construir participativamente e coordenar a implementação do Programa Estadual de Educação Ambiental do Maranhão, garantindo a sua revisão de forma democrática e periódica;

b) elaborar, implementar e fomentar as atividades de formação, informação, capacitação e documentação, articulando as dimensões da educação e da gestão ambiental na educação formal, não formal e difusa;

c) estabelecer diretrizes estaduais para implementação da Política e do Sistema Estaduais de Educação Ambiental, bem como para elaboração de programas e projetos;

d) coordenar, articular e supervisionar políticas, programas, planos e projetos de Educação Ambiental, verificando se estão em consonância com os ditames da presente Política;

e) financiar e participar da negociação do financiamento de programas, planos e projetos de Educação Ambiental;

f) indicar critérios e metodologias qualitativas e quantitativas para a avaliação de programas e projetos de Educação Ambiental;

g) apoiar a estruturação de órgãos gestores de Educação Ambiental no âmbito municipal.

III – à SEMA e aos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente coordenar, fomentar e promover a educação ambiental não formal e difusa no Estado;

IV – à SEDUC fomentar, promover e desenvolver a educação ambiental de forma transversal no currículo escolar e integrá-la como prática educativa contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal;

V – à CIEA propor, analisar e aprovar diretrizes para a implantação da Política, do Sistema e do Programa Estadual de Educação Ambiental, conforme regulamento próprio;

VI – ao Conselho Estadual de Educação e ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, em atuação integrada com a CIEA e Órgão Gestor, a função de propor, analisar e aprovar diretrizes para a Educação Ambiental nos sistemas de ensino e nas políticas de gestão ambiental;

VII - aos Municípios estruturar seus Órgãos Gestores de Educação Ambiental e definir programas locais, diretrizes, normas e critérios para a Educação Ambiental, articulando-se com grupos e coletivos territoriais de formação, respeitados os princípios e objetivos da Política de Educação Ambiental do Maranhão.

Art. 13 - No âmbito da sociedade e das demais instituições públicas e privadas, compete:

I – às Instituições de Ensino Superior:

a) apoiar, promover e desenvolver a educação ambiental de forma transversal no currículo escolar e integrá-la como prática educativa contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal;

b) promover a formação inicial para a Educação Ambiental nas licenciaturas e curso de pedagogia;

c) desenvolver pesquisas e extensões sobre metodologias voltadas ao aprimoramento da abordagem da Educação Ambiental, bem como sobre práticas e tecnologias sustentáveis;

d) apoiar as políticas de formação e a elaboração de materiais didáticos e educativos relacionados à abordagem da questão socioambiental.

II – às Instituições educativas da rede pública e privada promover a Educação Ambiental de maneira transversal e interdisciplinar integrada aos programas educacionais que desenvolvem;

III – aos setores licenciadores e aos empreendedores licenciados realizarem a educação ambiental no processo de licenciamento, assim como no planejamento e execução de obras, nas atividades, nos processos produtivos e outras atividades de gestão ambiental;

IV – aos meios de comunicação de massa de todos os setores promover, disseminar e democratizar as informações e o entendimento acerca das questões socioambientais, de maneira ativa e permanente, colaborando para construção de práticas sustentáveis;

V – às empresas, entidades de classe, instituições públicas e privadas promover programas destinados à sustentabilidade socioambiental e à formação dos trabalhadores e empregadores, inclusive por meio de campanhas e ações de responsabilidade socioambiental, visando à melhoria do ambiente de trabalho, a proteção da saúde e da qualidade de vida dos trabalhadores e consumidores e a ética do consumo sustentável além da mitigação ou compensação dos riscos ou efeitos poluentes ou degradantes do processo produtivo sobre o meio ambiente;

VI – aos órgãos de defesa do consumidor promover a educação e a conscientização dos consumidores em prol do consumo consciente e sustentável, colaborando para a proteção da saúde e do bem-estar dos consumidores;

VII – aos indivíduos, movimentos sociais, associações sem fins lucrativos, organizações, grupos, coletivos e redes participarem do desenvolvimento ou do acompanhamento de programas, planos e projetos de Educação Ambiental, em consonância com esta Política e participarem dos processos decisórios ambientais, exercendo o controle social sobre as ações da gestão pública e na proteção da sadia qualidade de vida ambiental para as presentes e futuras gerações.

## **CAPÍTULO: V**

### **Seção I**

#### **Do Plano Estadual de Educação Ambiental**

Art. 14 - O plano Estadual de Educação Ambiental é o principal instrumento balizador das políticas, dos programas e projetos de Educação Ambiental, devendo ser observado transversalmente em todas as políticas estaduais e deve estabelecer as diretrizes, objetivos, estratégias, metas, recursos e prazos para a implementação da Política Estadual de Educação Ambiental.

§ 1º - O Plano Estadual de Educação Ambiental será elaborado e revisado participativamente, sob a coordenação da Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão.

§ 2º - O plano terá validade de 5 anos, devendo ser permanentemente revisado no seu penúltimo ano.

§ 3º - O plano estipulará as bases financeiras e as normas para a captação de recursos para a implementação de todas as linhas de atuação da Política Estadual de Educação Ambiental no Estado.

### **Seção II**

#### **Das linhas de atuação da Política Estadual de Educação Ambiental**

Art. 15 - As atividades vinculadas à Política Estadual de Educação Ambiental devem ser desenvolvidas em processos formativos, por meio das seguintes linhas de atuação inter-relacionadas:

I – formação de recursos humanos;

- a) no sistema formal de ensino;
- b) no sistema não formal de ensino;
- c) formação de gestores de meio ambiente e de educação;
- d) a incorporação da dimensão socioambiental na formação, especialização e atualização das áreas profissionais e atividades laborais dos diversos segmentos da sociedade;
- e) formação inicial e continuada de professores na pedagogia, nas licenciaturas, especialização e atualização, em todos os níveis e modalidades de ensino;
- f) formação de profissionais orientados para as atividades de gestão e manejo sustentáveis.

II – comunicação, entendida como a ação voltada à divulgação pública de informação e comunicação social, produzida por meios gráficos, visuais, audiovisuais, sonoros e virtuais e que tenha as seguintes intencionalidades educativas:

- a) fortalecimento da cidadania por meio da compreensão crítica sobre a complexidade da problemática socioambiental; e
- b) apoio a processos de transformação de valores, hábitos, atitudes e comportamentos para a melhoria da qualidade de vida das pessoas em relação com o meio ambiente.

III – produção, revisão e distribuição de material educativo;

IV – realização de estudos, pesquisas e experimentações voltadas à construção de instrumentos, metodologias e processos para o aprimoramento da cidadania ambiental e a abordagem da dimensão ambiental nos currículos integrados dos diferentes níveis e modalidades de ensino, bem como para a difusão e a construção de tecnologias de menor impacto socioambiental;

V – formação para a cidadania ambiental e capacitação para a participação pública nos processos de gestão ambiental;

VI – apoio à implementação de ações, programas e projetos;

VII – acompanhamento e avaliação dos programas e práticas de Educação Ambiental, bem como do processo de incorporação da dimensão ambiental nos projetos pedagógicos.



### **Seção III**

#### **Da Educação Ambiental Formal**

Art. 16 - Entende-se por Educação Ambiental formal aquela realizada no âmbito escolar e desenvolvida no campo curricular das instituições escolares públicas, privadas e comunitárias de ensino, englobando todos os níveis e modalidades reconhecidos pela legislação educacional, bem como aqueles que ainda vierem a ser criados a partir da Educação Infantil.

Art. 17 - A educação Ambiental desenvolvida no âmbito da Educação Básica deverá observar as seguintes diretrizes mínimas:

I – estar inserida no projeto político-pedagógico das creches e escolas de forma transversal e com a participação da comunidade escolar e de seu retorno social em projetos pedagógicos que envolvam o meio ambiente, procurando relacioná-lo com outras dimensões do saber;

II – valorizar a diversidade étnico-racial e cultural, trazendo os múltiplos saberes e olhares científicos de povos indígenas, quilombolas e tradicionais sobre o meio ambiente, numa perspectiva transdisciplinar;

III – articular-se com a criação, apoio, fomento e envolvimento, nos processos de formação, de grupos, comissões e coletivos de educadores, juventude e outras formas de organização da comunidade escolar e da sociedade voltadas à prática da Educação Ambiental.

Parágrafo único – A Educação Ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo da Educação Básica, devendo ser inserida de forma transversal no âmbito curricular.

Art. 18 - Cabe às Secretarias de Educação Estadual e as Municipais:

I – promover a formação periódica, continuada e em serviço dos professores e gestores das respectivas redes de ensino;

II – fomentar a participação de indivíduos, grupos, coletivos e instituições formadoras da sociedade civil, bem como dos setores público e privado, governamentais e não governamentais em projetos, ações formativas bem como na produção, difusão e distribuição de materiais didático-pedagógicos pelas diferentes mídias; e

III – elaborar, reproduzir e distribuir materiais educacionais regionais e contextualizados ao meio ambiente e culturas locais e revisar os materiais didáticos, para que sirvam de referência para a Educação Ambiental nas diversas modalidades de ensino da Educação Básica.

Art. 19 - A educação ambiental a ser realizada no âmbito do Ensino Profissionalizante de nível médio e superior deverá adotar projetos pedagógicos que promovam a abordagem transdisciplinar da Educação Ambiental e o conhecimento da legislação ambiental, dos princípios de gestão ambiental e das atribuições dos órgãos responsáveis pela gestão e fiscalização dos recursos naturais, contextualizando estes conhecimentos com as respectivas áreas de conhecimento profissionais e empresariais.

Parágrafo único – As instituições de ensino técnico deverão desenvolver estudos e tecnologias que minimizem impactos no meio ambiente e da saúde de trabalho, utilizando seus espaços como experimentação e difusão desses estudos e tecnologias.

Art. 20 - A partir desta Lei, as instituições de ensino superior que ofertem cursos de licenciatura e pedagogia são obrigadas a criar disciplina ou atividade curricular na formação, especialização e atualização dos educadores de todos os níveis e modalidades de ensino e dos professores de todas as áreas, de maneira a esclarecer o papel transversal e interdisciplinar da Educação Ambiental em todas as disciplinas aplicadas a educação formal básica.

§ 1º - Os professores em atividade nas redes públicas ou privadas de ensino receberão complementação em sua formação, de acordo com os fundamentos desta Lei.

§ 2º - As instituições de ensino e pesquisa deverão fomentar pesquisas voltadas à construção de instrumentos, metodologias e processos para a abordagem da dimensão ambiental que possam ser aplicados aos currículos integrados dos diferentes níveis e modalidades de ensino, bem como para o monitoramento e avaliação das práticas educativas.

§ 3º - As instituições de ensino superior deverão ser incentivadas a participar da elaboração de materiais educacionais regionais e contextualizados ao meio ambiente e culturas locais.

Art. 21 - A dimensão socioambiental deve permear os currículos dos cursos de formação superior, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Art. 22- A construção e gestão de instituições de ensino devem considerar:

I – a adoção de critérios ambientais, incentivando a manutenção de áreas verdes e o uso de tecnologias construtivas menos impactantes, educando para atitudes e procedimentos que levem ao uso sustentável dos recursos naturais, redução dos impactos ambientais e cuidados com os bens de uso comum;

II – a gestão de espaços e resíduos, bem como a utilização de laboratórios, espaços de pesquisa, experimentação e manuseio de equipamentos deverão ocorrer de forma condizente com a ética e a legislação ambiental.

Art. 23 - As secretarias estaduais e municipais de educação deverão garantir a existência de unidades coordenadoras responsáveis pela gestão e implementação específicas dos programas, ações e projetos de Educação Ambiental, garantindo recursos humanos, materiais e orçamentários para tanto.

§ 1º - O Poder Público deverá incentivar a criação de núcleos de Educação Ambiental:

- a) nas unidades de ensino de educação básica, com a existência de um professor coordenador responsável por apoiar a transversalidade e a realização da Educação Ambiental, conforme previsto no projeto político-pedagógico de cada unidade;
- b) nas regionais de educação, de acordo com a estrutura e organização do Estado e dos Municípios.

§ 2º - Os professores coordenadores de Educação Ambiental deverão contar com redução de carga horária para o planejamento das atividades, formação e articulação com os demais.

#### **Seção IV**

##### **Da Educação Ambiental Não Formal**

Art. 24 - Entende-se por Educação Ambiental não formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização, conscientização, mobilização e formação coletiva para proteção, preservação e defesa do meio ambiente, bem como à melhoria da qualidade da vida.

Art. 25 - Órgãos integrantes do SISNAMA, em âmbito estadual e municipal promoverão programas de educação ambiental não formal, conforme suas respectivas competências, a fim de incentivar as seguintes dimensões:

- I – desenvolvimento da Educação Ambiental nos processos de gestão ambiental;
- II – criação, fortalecimento e implementação de projetos voltados à cidadania ambiental de grupos, coletivos, comissões, associações ou indivíduos, com a mobilização para o enfrentamento das questões socioambientais;
- III – promoção de políticos que propiciem o acesso, a busca, a divulgação e a compreensão de informações socioambientais;
- IV – articulação de coletivos, grupos, instituições e projetos com finalidade formadora que atuam na mesma base territorial;

V – difusão, nos meios de comunicação de massa e em programas e campanhas educativas, de temáticas educativas relacionadas ao meio ambiente e às tecnologias sustentáveis;

VI – apoio a processos de educomunicação ambiental, entendida como a prática educativa voltada a apropriação crítica, pelos próprios educandos, dos meios e tecnologias de comunicação, com a finalidade de integrar comunidades e saberes ambientais, propiciando a construção, gestão e difusão do conhecimento a partir das experiências da realidade socioambiental de cada local e o desenvolvimento de habilidades individuais ligadas à comunicação e expressão;

VII – realização de pesquisas, mapeamentos, avaliações e monitoramento de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;

VIII – orientação, apoio e fiscalização à participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de Educação Ambiental;

IX – pesquisa, divulgação e valorização dos saberes ambientais das populações tradicionais, indígenas, quilombolas, ribeirinhas e agricultores familiares no uso e manejo de recursos naturais, bem como capacitação dos mesmos para o manejo comunitário e práticas produtivas sustentáveis;

X – desenvolvimento do turismo sustentável e socialmente incluyente;

XI – apoio a formação de coletivos e processos mobilizatórios de juventude para as questões socioambientais;

XII – apoio ao desenvolvimento de projetos ambientais sustentáveis elaborados pelos grupos e comunidades;

XIII – formação de núcleo de estudos ambientais nas instituições públicas e privadas;

XIV – inserção do componente Educação Ambiental na gestão pública, bem como nos programas e projetos financiados por recursos públicos e privados;

XV – inserção da Educação Ambiental nos programas de saúde, urbanismo e extensão rural pública e privada;

XVI – formação em educação ambiental para os membros das instâncias de controle social, como conselhos de meio ambiente, de cidades, conselhos de unidades de conservação, comitês de bacias e demais espaços de participação pública;

XVII – adoção de parâmetros e de indicadores de melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente nos programas e projetos de educação ambiental em todos os níveis de atuação.

Art. 26 - Para efeitos desta Política, e sem prejuízo do reconhecimento de novas metodologias e práticas, a Educação Ambiental deve ser fortalecedora dos processos participativos e parte integrante dos seguintes processos de gestão ambiental:

I – Recursos Hídricos;

II – Biodiversidade;

III – Política Urbanística e Gestão Ambiental Municipal;

IV – Unidades de Conservação;

V – Gerenciamento Costeiro;

VI – Zoneamento Ecológico-Econômico;

VII – Licenciamento Ambiental;

VIII – Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental;

IX – Florestal;

X – Patrimônio Ambiental Cultural;

XI – Controle da Qualidade do Ar;

XII – Turismo Sustentável;

XIII – Territorial Agrário;

XIV – Preservação, adaptação e mitigação das mudanças climáticas.

## **CAPÍTULO: VI**

### **Dos Recursos Financeiros**

Art. 27 - A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos

Naturais, a Secretaria Estadual da Educação e os demais órgãos do Poder Público Estadual e Municipal deverão alocar em seus orçamentos recursos necessários ao desenvolvimento de programas, projetos e ações de Educação Ambiental e ao cumprimento do Plano Estadual de Educação Ambiental.

Art. 28 - A seleção de planos e programas para alocação de recursos públicos em Educação Ambiental deve ser realizada levando-se em conta os seguintes critérios:

I – conformidade com princípios, objetivos e diretrizes da Política e com o Programa Estadual de Educação Ambiental;

II – economicidade, medida pela relação e magnitude dos recursos a alocar e o retorno socioambiental, utilizando-se indicadores qualitativos e quantitativos;

III – análise do alcance e sustentabilidade e potencial transformador dos planos, programas e projetos em Educação Ambiental;

Unidade de Gestão

IV – contemplar a capacidade institucional e a continuidade dos planos programas e projetos.

Art. 29 - No tocante ao financiamento desta Política compete ao Órgão Gestor:

I – estabelecer mecanismos de incentivo à aplicação de recursos privados em projetos de Educação Ambiental;

II – apoiar e fomentar a criação de fundos que contemplem a Educação Ambiental em suas linhas de financiamento;

III – estimular e orientar os fundos estaduais e municipais a aplicarem recursos para o desenvolvimento de projetos de educação ambiental.

## **CAPÍTULO: VII**

### **Das Disposições Finais**

Art. 30 - O Poder Executivo Estadual regulamentará esta Lei no prazo de 120 dias de sua publicação, ouvida a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental do Maranhão (CIEA-MA).

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR

PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BEQUIMÃO”,  
EM 20 DE OUTUBRO DE 2010. Deputado MARCELO TAVARES SILVA -  
Presidente